



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 2401001/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA). ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. O Secretário Municipal de Administração, Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico com vista a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).
02. Os seguintes documentos são relevantes para análise jurídica:
 - a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
 - b) Documento de Formalização de demanda;
 - c) Estudos Técnicos Preliminares – ETP
 - d) Pesquisa de preços de mercado, realizada com AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP;
 - e) Despacho de solicitação de dotação orçamentária;
 - f) Despacho de informação de existência de dotação orçamentária;
 - g) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- h) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- i) Autorização para instauração de Procedimento Licitatório;
- j) Despacho do Secretário Municipal de Infraestrutura e urbanismo, determinando a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica;
- k) Minuta do edital com 04 (quatro) anexos.

II. APRECIÇÃO JURÍDICA:

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. *A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços, a dotação orçamentária, o termo de referência, portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.*

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato. ANEXO III - Modelo Referencial de Declarações. ANEXO IV - Termo de Referência, Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar. Mapa de Risco. Diante do apresentado, afere-se que os itens da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de serviços comuns, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço global”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO

03. Ante o exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO da minuta do Edital, e Minuta do Contrato e seus anexos.
04. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.
05. Este parecer contém 9 (nove) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Trizidela do Vale (MA), em 24 de janeiro de 2025.



Rodrigo Bezerra da Silva
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 23.268/MA
Portaria nº 40/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 40/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RODRIGO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF Nº 619.***.***-84, para o cargo de Assessor Jurídico do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 2090 de 2 de Janeiro de 2025
DATA: 02/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**
em 02/01/2025 23:21:00
IP com n°: 192.168.3.41
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2731](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731)

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 315
RUB. _____

PORTARIA

- + NOMEAÇÃO: 01/2025 - PORTARIA Nº 01
- + NOMEAÇÃO: 05/2024 - PORTARIA Nº 05
- + NOMEAÇÃO: 03/2024 - PORTARIA Nº 03
- + NOMEAÇÃO: 04/2025 - PORTARIA Nº 04
- + NOMEAÇÃO: 02/2025 - PORTARIA Nº 02
- + NOMEAÇÃO: 08/2025 - PORTARIA Nº 08
- + NOMEAÇÃO: 06/2025 - PORTARIA Nº 06
- + NOMEAÇÃO: 09/2025 - PORTARIA Nº 09
- + NOMEAÇÃO: 07/2025 - PORTARIA Nº 07
- + NOMEAÇÃO: 10/2025 - PORTARIA Nº 10
- + NOMEAÇÃO: 12/2025 - PORTARIA Nº 12
- + NOMEAÇÃO: 11/2025 - PORTARIA Nº 11
- + NOMEAÇÃO: 13/2025 - PORTARIA Nº 13
- + NOMEAÇÃO: 14/2025 - PORTARIA Nº 14
- + NOMEAÇÃO: 15/2025 - PORTARIA Nº 15
- + NOMEAÇÃO: 16/2025 - PORTARIA Nº 16
- + NOMEAÇÃO: 18/2025 - PORTARIA Nº 18
- + NOMEAÇÃO: 17/2025 - PORTARIA Nº 17
- + NOMEAÇÃO: 19/2025 - PORTARIA Nº 19
- + NOMEAÇÃO: 20/2025 - PORTARIA Nº 20
- + NOMEAÇÃO: 21/2025 - PORTARIA Nº 21
- + NOMEAÇÃO: 24/2025 - PORTARIA Nº 24
- + NOMEAÇÃO: 23/2025 - PORTARIA Nº 23
- + NOMEAÇÃO: 22/2025 - PORTARIA Nº 22
- + NOMEAÇÃO: 25/2025 - PORTARIA Nº 25
- + NOMEAÇÃO: 26/2025 - PORTARIA Nº 26
- + NOMEAÇÃO: 28/2025 - PORTARIA Nº 28
- + NOMEAÇÃO: 27/2025 - PORTARIA Nº 27
- + NOMEAÇÃO: 30/2025 - PORTARIA Nº 30
- + NOMEAÇÃO: 29/2025 - PORTARIA Nº 29
- + NOMEAÇÃO: 31/2025 - PORTARIA Nº 31
- + NOMEAÇÃO: 32/2025 - PORTARIA Nº 32
- + NOMEAÇÃO: 33/2025 - PORTARIA Nº 33
- + NOMEAÇÃO: 34/2025 - PORTARIA Nº 34
- + NOMEAÇÃO: 35/2025 - PORTARIA Nº 35
- + DESIGNAR: 36/2025 - PORTARIA Nº 36
- + NOMEAÇÃO: 38/2025 - PORTARIA Nº 38
- + NOMEAÇÃO: 37/2025 - PORTARIA Nº 37
- + NOMEAÇÃO: 40/2025 - PORTARIA Nº 40
- + NOMEAÇÃO: 39/2025 - PORTARIA Nº 39
- + NOMEAÇÃO: 41/2025 - PORTARIA Nº 41
- + NOMEAÇÃO: 42/2025 - PORTARIA Nº 42
- + NOMEAÇÃO: 44/2025 - PORTARIA Nº 44
- + NOMEAÇÃO: 43/2025 - PORTARIA Nº 43
- + NOMEAÇÃO: 45/2025 - PORTARIA Nº 45

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLICUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 316
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 38/2025

PORTARIA Nº 38/2025-GP. De 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JULIETE BEZERRA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº 046.***-75, para o Cargo de Chefe de Seção de Folha de Pagamento do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLICUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 37/2025

PORTARIA Nº 37/2025-GP. De 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JACIARA DANTAS GOMES, portadora do CPF nº 034.***-22, para o cargo de Chefe do Departamento de Serviços Administrativos, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLICUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 40/2025

PORTARIA Nº 40/2025-GP. De 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RODRIGO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF Nº 619.***-84, para o cargo de Assessor Jurídico do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLICUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ...801.323-... em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidela.gov.br/diariooficial.php?id=2731



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 317
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 39/2025

PORTARIA Nº 39/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ADÃO LIMA DA SILVA, portador do CPF Nº 049.***.***-70, para o cargo de Assuntos de Processos Judiciais Institucionais, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 41/2025

PORTARIA Nº 41/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – IOLETE CORNÉLIA DE ARAÚJO, portadora do CPF Nº 337.***.***-15, para o Cargo de Diretora do Departamento da Biblioteca Pública Municipal, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 42/2025

PORTARIA Nº 42/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JERBESSON DA SILVA MENDES, portador do CPF nº 048.***.***-54, para o Cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

À

Comissão de Contratação

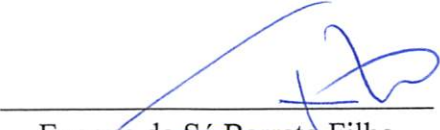
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Senhor Agente de Contratação,

Considerando a Modalidade de Licitação definido sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR DESCONTO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Trizidela do Vale – MA, 27 de janeiro de 2025.



Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

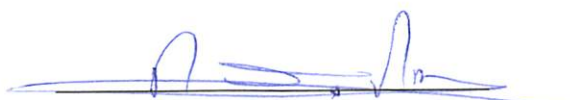
Ao Sr.
Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Sr. Secretário,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 com o objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA), a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Trizidela do Vale/MA, 28 de janeiro de 2025.



Antônio da Silva Amorim
Agente de Contratação
Portaria nº 21/2025-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 020102/2025	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 5.600.035,80 (cinco milhões e seiscentos mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	03/02/2025 ÀS 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10/02/2025 às 23:59
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10/02/2025 às 23:59
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	13/02/2025 às 08:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	13/02/2025 às 08:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01% (zero virgula zero, um décimo por cento).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) www.portaldecompraspublicas.com.br cpltvportal@outlook.com telefone para contato (99) 98852-4045 Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).	



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	CRENCIAMENTO	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9	DOS RECURSOS	14
10	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)**, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 063/2021, de 29/11/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de fevereiro de 2025

HORÁRIO: 08:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto (percentual) por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

3.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela).

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

3.3.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

3.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. Percentual de desconto sobre o valor unitário estimado (o qual corresponde ao valor máximo unitário da ANP) para cada combustível, do Período: de 05/01/2025 a 11/01/2025 Preço Máximo – município de São Luis - MA, expresso em percentual, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

4.2.1.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverão ser ofertados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.2.1.1.1. O licitante deverá apresentar, para cada item, percentual de desconto superior ou igual ao percentual estimado pela Administração.

4.2.2. Preço unitário e total estimados, expresso em reais, com duas casas decimais, do item e valor estimado total do litro de combustível, já aplicado o percentual de desconto);



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2.3. Quantidade a ser registrada de litros de combustível, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostas no Termo de Referência (Anexo I) sob pena de desclassificação.
- 4.3. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, após a aplicação do percentual de desconto, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- 4.4. O objeto deste Pregão será por Item, sendo assim, os participantes poderão disputar em ambos os itens ou em um único Item, ficando esta decisão ao discernimento dos licitantes.
- 4.5. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc) e, ainda, as seguintes informações:
- 4.5.1. **Declaração da distância em quilômetros**, em uma casa decimal, entre o posto de atendimento e da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, (MA), **não podendo ser superior a 05 (cinco) Km**, podendo a Pregoeira, caso haja dúvida, solicitar a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, **no máximo, 30 (trinta) metros**.
- 4.5.1.1. Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação da Secretaria Municipal de Administração, e se o novo local de abastecimento estiver a uma distância inferior ou igual a **05 (cinco) Km**, conforme item anterior.
- 4.5.2. Declaração de que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, disponível durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive indicando em sua proposta o nome e endereço do Posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis
- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação
- 4.12. **Prazo de substituição**, de no máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos combustíveis



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recusados, no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. O combustível recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.13. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação conforme preço máximo semanal dos combustíveis (gasolina, diesel S10 e S500) no município de São Luis (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.14. Considerar-se-á que o valor do objeto após aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. DESCONTO unitário do item;

5.1.2. Marca/fabricante

5.1.3. quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula um décimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9. DOS RECURSOS

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

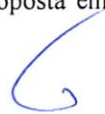
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.2.9. fraudar a licitação
- 10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1. advertência;
 - 10.3.2. multa;
 - 10.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7., a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

10.7. Para as infrações previstas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.1, 10.2.10.1, 10.2.10.2, 10.2.10.3, 10.2.10.4 10.2.10.5., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 10.1.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.1, 10.2.10.1, 10.2.10.2, 10.2.10.3, 10.2.10.4 10.2.10.5., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/acessoainformacao.php>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço.

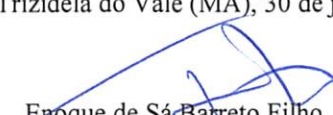
12.11.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Minuta Declaração Conjunta;

12.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de riscos.

Município de Trizidela do Vale (MA), 30 de janeiro de 2025.



Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025-GP

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

À
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 4/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP RS *	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (RS)
1	GASOLINA COMUM.	344350	Litro	5,89		
2	ÓLEO DIESEL S-10.	411100	Litro	6,19		
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).	171470	Litro	5,99		

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

3. DISTANCIA DO POSTO DE ABASTECIMENTO Á SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE: ____ KM (informar a distância em Km).

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 020102/2025

FLS. _____

RUB _____

340
f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO _____ MUNICIPAL DE xxxxx, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio do(a) _____ **Municipal de xxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de _____ do município de _____, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP RS *	PERCENTUAL DE DESCONT O (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (RS)
1	GASOLINA COMUM.		Litro	5,89		
2	ÓLEO DIESEL S-10.		Litro	6,19		
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).		Litro	5,99		

OBS: * preço máximo do período de 05/01/2025 a 11/01/2025.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência;
- b). O Edital da Licitação;
- c). A Proposta do contratado;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (UM) ano contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIM).

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20.% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 202__, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é () ME, () EPP ou () MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 020102/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

1.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA	344350	Litro	5,89	2.028.221,50
3	ÓLEO DIESEL S-10	411100	Litro	6,19	2.544.709,00
5	ÓLEO DIESEL S-500	171470	Litro	5,99	1.027.105,30
	TOTAL ESTIMADO				5.600.035,80

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto **Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022**.

1.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Para as contratações subsequentes será admitida o acréscimo de quantitativos, conforme demonstrativo de aumento das demandas.

1.5.1.1. Estima-se que o aumento de quantitativos seja na faixa de 5 a 10%, que será demonstrado, quando for o caso.

1.6. A modalidade de fornecimento contínuo e parcelado encontra respaldo nos artigos 67 e 74 da referida Lei, que tratam da possibilidade de contratação de fornecimento de bens de forma contínua, com entregas parceladas, quando houver necessidade regular e contínua de abastecimento durante o exercício do contrato, considerando a vantajosidade constante no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.7. Percentual de desconto sobre o valor unitário estimado (o qual corresponde ao valor máximo unitário da ANP para cada combustível no período de 05/01/2025 a 11/01/2025, expresso em percentual, com três casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

1.7.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverão ser ofertados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

1.7.2. O licitante deverá apresentar, para cada item, percentual de desconto superior ou igual ao percentual estimado pela Administração.

1.7.3. Preço unitário e total estimados, expresso em reais, com duas casas decimais, do item e valor estimado total da proposta (quantidade total estimada x valor máximo unitário da ANP do período de 05/01/2025 a 11/01/2025, do litro de combustível, já aplicado o percentual de desconto);

1.8. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, após a aplicação do percentual de desconto, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de combustível visando atender as necessidades da frota de veículos pertencentes Secretarias, Fundos do Município de Trizidela do Vale/MA, faz-se necessária para manter o abastecimento dos veículos e equipamentos, viabilizando a continuidade da prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação, no sentido de melhor cumprir a execução e manutenção de suas funções e atividades, assim como, para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais.

2.2. O abastecimento é medida essencial para garantir a operacionalidade da frota, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das normas legais, contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis e para o bom funcionamento das atividades municipais.

2.3. Considerando a quantidade de veículos pertencentes a frota municipal, a necessidade de garantir sua funcionalidade, bem como assegurar a continuidade da prestação dos serviços, expedientes e atividades correlatas, a presente licitação objetiva garantir que empresas aptas estejam registradas, por meio de processo licitatório que garanta ampla competitividade e garanta o melhor preço à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas no **DFD nº 020101/2025**, **DFD nº 020102/2025**; **DFD nº 020103/2025**; **DFD nº 020104/2025** e **DFD nº 020105/2025** aprovadas por meio de despacho das Autoridades competentes.

Justificativas

PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

c. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

2.5. JUSTIFICATIVA PELA NÃO DESTINAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP EQUIPARADAS

a. Em consulta realizada previamente a publicação deste Edital, constatou-se nas informações cadastrais disponíveis do Ente Público, não haver empresa/fornecedor que se enquadre nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06.

b. Na da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria sediados local e regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, levando em consideração o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES e COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** por



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir

I) ID PCA no PNCP: 01.558.070/0001-22-000003/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 05/06/2024;

ID do item no PCA (Administração): 17;

Classe/Grupo: 62;

ID do item no PCA (Saúde): 32;

Classe/Grupo: 62;

ID do item no PCA (Educação): 14;

Classe/Grupo: 62;

ID do item no PCA (Assistência Social): 12;

Classe/Grupo: 62;

ID do item no PCA (Infraestrutura): 1;

Classe/Grupo: 62.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi **apresentadas e aprovada** por meio de despacho da Autoridade competente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar a solução proposta é a contratação de empresa qualificada para fornecimento de combustível para os veículos da frota do município, secretarias, fundos e autarquias, visando atender às necessidades operacionais específicas da frota municipal, a continuidade dos serviços prestados pela Administração à comunidade, a otimização dos recursos financeiros e a minimização do impacto ambiental, sendo a escolha do fornecedor baseada em um processo de licitação que considera a experiência, as qualificações técnicas, as certificações e a capacidade de atender aos padrões de qualidade exigidos pela administração municipal.

4.2. Das Entidades Participantes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.1. São entidades participantes do presente certame:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB/FME (Participante)

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Participante)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Da Execução

4.3.1. O fornecimento do objeto será efetuado de forma contínua e fracionada, conforme a necessidade da entidade demandante;

4.3.2. O abastecimento da frota deverá ser realizado na bomba de combustível, no endereço indicado na proposta, e diretamente no tanque de cada veículo;

4.3.3. Os abastecimentos poderão ocorrer em todos os dias da semana, inclusive aos sábados e domingos, devendo o licitante vencedor dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas;

4.3.4. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.

4.3.5. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.

4.3.6. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de Trizidela do Vale, limitadas às quantidades previstas no respectivo contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto na legislação.

4.3.7. Para atender as necessidades operacionais do município de Trizidela do Vale, o(s) posto(s) de abastecimento da CONTRATADA deverá(ão) estar localizados na sede do município, ou a uma distância de até 05 Km da sede da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

4.3.8. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.3.9. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.3.10. Para o abastecimento dos veículos oficiais e locados, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante.

4.3.11. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.3.12. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.1 Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Indicação de marcas ou modelos:

5.2 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.

5.2.1. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável

Da vedação de contratação de marca do produto:

5.3 Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6. Não será exigida a garantia da contratação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

6.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado, de forma parcelada, imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

6.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratada, (Postos credenciados), constante na ordem de compra, no Município de Trizidela do Vale /MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos fornecimentos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 5 (cinco) dias.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

7.9. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 16 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

7.10. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente: (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

7.10.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso III)

7.10.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XV).

7.10.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXIV)

7.10.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXV)

7.10.5. constituir o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXX).

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. o prazo de validade;

8.7.2. a data da emissão;

8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.5. o valor a pagar; e

8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.21. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, de 30/06/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

- a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.22.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.23. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada.

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

10.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

10.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

10.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

10.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

10.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

10.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. **(Art. 156 da Lei 14.133, de 2021), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.12. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.600.035,80 (cinco milhões, seiscentos mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0225 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – ADMINISTRAÇÃO SETORIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0016 – GESTÃO SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO
FONTE: 1600100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF.- SAÚDE

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0219 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0026 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0026 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.117 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0026 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA: 0222 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0083 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500100100 RECEITAS DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO

- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA: 0203 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0008 – SUPORTE ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500100100 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO

- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA: 0203 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0025 – TRANSPORTE ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1553000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNATE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA: 0207 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0027 – MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA QUOTA
SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1550000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

- FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA: 0201 FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF.
EDUCAÇÃO - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0023 – DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1540000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA: 0218 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 – ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.
DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Anexos

- I – Especificação dos produtos
- II – Relação dos quantitativos por órgão
- III – ETP Apêndice do TR.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 020102/2025

FLS. 373

RUB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 020102/2025
ANEXO I

Especificação do Produto

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA	344350	Litro	5,89	2.028.221,50
3	ÓLEO DIESEL S-10	411100	Litro	6,19	2.544.709,00
5	ÓLEO DIESEL S-500	171470	Litro	5,99	1.027.105,30
	TOTAL ESTIMADO				5.600.035,80

(*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel S-500 referentes ao preço máximo do período de 05/01/2025 a 11/01/2025, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Estado do Maranhão, município de São Luis/MA, ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(**) Valor total em Reais sem a aplicação do desconto estimado, sendo resultado apenas da multiplicação da quantidade desejada em litros pelo preço máximo da Tabela da ANP.

(***) Desconto médio estimado sobre o preço máximo ao combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, realizado pelo setor de pesquisa de preços.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto (gasolina comum, diesel S10 e Diesel S-500), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2) O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado no município de São Luis (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 020102/2025

FLS. 375

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3) Para fins de execução contratual, os **preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais aos combustíveis (gasolina comum e diesel S10) praticados no mês**, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 4) Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 020102/2025
ANEXO II

Relação dos quantitativos por órgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM.	85000	LITRO	5,89	500.650,00
2	ÓLEO DIESEL S-10.	100000	LITRO	6,19	619.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).	25000	LITRO	5,99	149.750,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM.	6000	LITRO	5,89	35340,00
2	ÓLEO DIESEL S-10.	10000	LITRO	6,19	61900,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).	10000	LITRO	5,99	59900,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDEB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM.	9000	LITRO	5,89	53010,00
2	ÓLEO DIESEL S-10.	44000	LITRO	6,19	272360,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).	21000	LITRO	5,99	125790,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MDE/PNAT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM.	9500	LITRO	5,89	55955,00
2	ÓLEO DIESEL S-10.	31100	LITRO	6,19	192509,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).	27470	LITRO	5,99	164545,30

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM.	20000	LITRO	5,89	117800,00
2	ÓLEO DIESEL S-10.	60000	LITRO	6,19	371400,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).	20000	LITRO	5,99	119800,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM.	6700	LITRO	5,89	39463,00
2	ÓLEO DIESEL S-10.	6000	LITRO	6,19	37140,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).	3000	LITRO	5,99	17970,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM.	86700	LITRO	5,89	510663,00
2	ÓLEO DIESEL S-10.	60000	LITRO	6,19	371400,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).	20000	LITRO	5,99	119800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM.	10000	LITRO	5,89	58900,00
2	ÓLEO DIESEL S-10.		LITRO	6,19	
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).		LITRO	5,99	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM.	26450	LITRO	5,89	155790,50
2	ÓLEO DIESEL S-10.		LITRO	6,19	
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).		LITRO	5,99	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM.	85000	LITRO	5,89	500650,00
2	ÓLEO DIESEL S-10.	100000	LITRO	6,19	619000,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).	45000	LITRO	5,99	269550,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 020102/2025
ANEXO II

Informações complementares

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM.	344350	Litro	5,89	2.028.221,50
2	ÓLEO DIESEL S-10.	411100	Litro	6,19	2.544.709,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).	171470	Litro	5,99	1.027.105,30
	TOTAL ESTIMADO				5.600.035,80

OBSERVAÇÃO: (1) (*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Comum; Diesel S10 e Diesel S500 referentes ao preço máximo do período de 05/01/2025 a 11/01/2025, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Estado do Maranhão, município de São Luis/MA, ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(2) (**) Valor total em Reais sem a aplicação do desconto estimado, sendo resultado apenas da multiplicação da quantidade desejada em litros pelo preço máximo da Tabela da ANP.

(3) O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto (gasolina comum, diesel S10 e Diesel S500), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

(4) O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado no município de São Luis (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

(5) Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos semanais aos combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e Diesel S500) praticados semanal, do município de São Luis/MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

- 1) A Necessidade de abastecimento dos veículos da frota oficial e locados para a realização dos serviços e trabalhos precípuos das diversas Secretarias do município de Trizidela do Vale, sendo que o abastecimento será exclusivamente realizado em Posto(s) de Combustíveis e os mesmos deverá(ao) manter estoques compatível com as necessidades das Secretarias/Fundos Municipais, sendo que os veículos das referidas secretarias abastecerão diretamente no(s) postos, haja vista que devido a municipalidade não possui tanques, bombas e equipamentos para armazenamento de combustível.
- 2) Justificamos a necessidades da referida aquisição, para supri o abastecimento dos veículos, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, que transportam servidores em deslocamentos, tais como: visitas técnicas, deslocamentos administrativos e também para o abastecimento das ambulâncias municipais, visando assim proporcionar aos munícipes melhor qualidade no atendimento à saúde pública de Trizidela Vale – MA.
- 3) Justificamos a referida solicitação, devido ao veículo pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, necessitar de combustível para o seu funcionamento. Visando o transporte de funcionários ou usuários dos serviços públicos, nas necessidades diárias das atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas sociais, em prol dos munícipes de Trizidela do Vale/MA.
- 4) O proponente deverá apresentar declaração de que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.

DO PREÇO

1. O preço unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado no município de São Luis/MA, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste PREGÃO.
2. O preço máximo semanal dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://preços.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp ou [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).
3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
4. Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo semanal do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a vigência contratual, e cada licitante deverá apresentar seu percentual de desconto igual ou acima do percentual de desconto estado pela Administração, conforme disposto no item 1.1.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 020102/2025

FLS.

RUB

381

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato.
6. Será quesito de classificação o maior desconto sobre os preços máximos aos combustíveis, por litro, praticados no município de São Luis (MA), apresentados na tabela da ANP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 020102/2025
ANEXO III

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	Secretaria Municipal de Administração.
Uasg:	980258
Compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

1. Informações básicas – Processo Administrativo

020102/2025

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB/ MDE / FME
Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, visa atender às necessidades operacionais da frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA). Essa frota é indispensável para a execução de atividades e serviços essenciais à população, abrangendo as seguintes áreas de atuação:

1. **Secretaria de Saúde:** Transporte de pacientes, deslocamento de equipes médicas e de enfermagem, além da distribuição de medicamentos e insumos às unidades de saúde do município, assegurando a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde pública.
2. **Secretaria de Educação:** Transporte escolar, deslocamento de materiais pedagógicos, e suporte logístico às escolas da rede municipal, garantindo o pleno funcionamento das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atividades educacionais.

3. **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:** Fiscalização, manutenção e execução de obras em vias públicas urbanas e rurais, além de suporte técnico necessário às ações de infraestrutura.
4. **Secretaria de Assistência Social:** Apoio logístico às ações sociais, distribuição de cestas básicas, visitas domiciliares e transporte de equipes técnicas, visando à promoção do bem-estar social e à inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade.
5. **Secretaria de Administração:** Coordenação e suporte às atividades administrativas e logísticas do município, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos e o pleno atendimento às demandas de todas as secretarias.

Dada a importância dos serviços desempenhados por estas secretarias e considerando a necessidade de garantir a regularidade, eficiência e continuidade das atividades desempenhadas pela administração municipal, o fornecimento ininterrupto de combustíveis representa uma medida imprescindível.

A contratação parcelada do fornecimento de combustíveis também se alinha ao planejamento financeiro do município, possibilitando uma melhor gestão orçamentária e o cumprimento das obrigações legais no que diz respeito à prestação de serviços públicos de qualidade.

Justificativa para fornecimento contínuo, de forma parcelada, na compra de combustível para veículos da frota municipal própria e locada, com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, prevê diversas modalidades de contratação, com o objetivo de garantir a eficiência, a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos. O fornecimento contínuo de combustível para os veículos da frota municipal própria e locada está inserido nesse contexto e deve ser tratado de forma a garantir o abastecimento regular e ininterrupto, de modo a viabilizar a operação dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

Base legal

A modalidade de fornecimento contínuo e parcelado encontra respaldo nos artigos 67 e 74 da referida Lei, que tratam da possibilidade de contratação de fornecimento de bens de forma contínua, com entregas parceladas, quando houver necessidade regular e contínua de abastecimento durante o exercício do contrato.

O artigo 74, em seu § 1º, especifica que as contratações de fornecimento de bens ou serviços que atendam a necessidades contínuas, como é o caso dos combustíveis para a frota municipal, podem ser formalizadas com a estipulação de entregas parceladas, permitindo a adaptação às demandas variáveis de consumo, sem comprometer a continuidade e eficiência das atividades públicas.

Justificativa da forma de contratação



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A escolha pela forma de fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de combustível, atendendo à demanda da frota de veículos do município, tanto os próprios quanto os locados. A frota municipal desempenha um papel essencial em diversas áreas, como saúde, educação, segurança e limpeza pública, e, para o seu funcionamento contínuo, é imprescindível que o abastecimento seja constante e de acordo com a utilização efetiva dos veículos.

Além disso, a adoção de um contrato de fornecimento parcelado permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que possibilita a adequação dos volumes adquiridos à real necessidade da frota, evitando excessos de estoque ou falta de combustível. Essa prática assegura a otimização dos custos, uma vez que possibilita o acompanhamento mais preciso dos consumos e a adequação dos preços ao mercado.

Benefícios do fornecimento contínuo e parcelado

1. **Segurança e continuidade nos serviços públicos:** A aquisição parcelada de combustível assegura que a frota do município esteja sempre abastecida, sem interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços essenciais.
2. **Otimização de recursos:** A compra parcelada permite a negociação mais flexível com os fornecedores e a adequação dos volumes adquiridos à demanda efetiva, o que pode gerar economia e redução de desperdícios.
3. **Adaptação à variação do consumo:** O abastecimento regular e parcelado pode ser ajustado conforme as flutuações nas necessidades da frota, sem a necessidade de aquisições em grande volume, o que pode gerar custos desnecessários.
4. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A prática está em conformidade com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos, que prevê a modalidade de fornecimento contínuo para bens e serviços cuja demanda seja constante e previsível, como é o caso do combustível.

Conclusão

A adoção da modalidade de fornecimento contínuo e parcelado na aquisição de combustível para a frota municipal própria e locada é uma medida fundamentada nos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos essenciais. Além disso, está plenamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação dessa natureza para atender a necessidades contínuas da administração pública, garantindo o melhor uso dos recursos públicos e a continuidade das atividades que beneficiam a população.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

A quantidade estimada consta no quadro abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Gasolina Comum.	344350	Litro
3	Óleo Diesel s-10.	411100	Litro
5	Óleo Diesel s-500 (comum).	171470	Litro

Acrescenta-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Trizidela do Vale – MA.

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A modalidade de fornecimento contínuo e parcelado encontra respaldo nos artigos 67 e 74 da referida Lei, que tratam da possibilidade de contratação de fornecimento de bens de forma contínua, com entregas parceladas, quando houver necessidade regular e contínua de abastecimento durante o exercício do contrato, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, sendo o contrato com prazo inicial de duração de 1(um) ano conforme determinação e condições legais poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA), almeja alcançar resultados concretos que reflitam tanto a efetividade administrativa quanto o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável. Esses objetivos estão detalhados a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Efetividade na Gestão Pública

- **Continuidade e Qualidade dos Serviços Públicos:** A garantia do fornecimento contínuo de combustíveis é imprescindível para a manutenção da operacionalidade da frota municipal. Essa frota desempenha papel essencial no suporte às atividades das diversas secretarias, como saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração, assegurando que as demandas da população sejam atendidas com presteza e qualidade.
- **Otimização dos Recursos Públicos:** A contratação planejada e parcelada permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando desperdícios e promovendo a racionalização dos custos operacionais, o que impacta diretamente na eficácia das ações públicas.
- **Fortalecimento da Capacidade Logística:** O fornecimento regular de combustíveis permitirá uma gestão mais eficiente da frota, otimizando rotas, reduzindo atrasos e garantindo a realização de atividades essenciais, como o transporte de estudantes, pacientes, equipes técnicas e materiais logísticos.
- **Transparência e Conformidade Legal:** A execução da contratação por meio de processos licitatórios adequados reforça os princípios de legalidade, economicidade e transparência na administração pública, promovendo a confiança da sociedade na gestão dos recursos municipais.

2. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- **Estímulo à Economia Local e Regional:** A contratação, ao priorizar fornecedores regionais ou nacionais, contribui para o fortalecimento da economia local, gerando emprego e renda e promovendo um ciclo positivo de desenvolvimento econômico sustentável na região.
- **Gestão Ambiental Responsável:** Por meio da implementação de práticas de gestão eficientes no uso da frota e no consumo de combustíveis, busca-se minimizar os impactos ambientais, reduzindo emissões de gases de efeito estufa e promovendo o uso responsável dos recursos naturais.
- **Contribuição aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** A contratação está alinhada com os princípios da Agenda 2030 da ONU, especialmente nos ODS relacionados a cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11), consumo e produção responsáveis (ODS 12) e ação contra a mudança global do clima (ODS 13).
- **Fomento à Inovação e Sustentabilidade:** A parceria com fornecedores especializados permite o acesso a combustíveis de qualidade e a adoção de práticas mais sustentáveis, como o incentivo ao uso racional de combustíveis e à manutenção preventiva da frota, contribuindo para a longevidade dos veículos e a redução de resíduos.

Conclusão

Por meio dessa contratação, o município de Trizidela do Vale (MA) busca não apenas garantir a continuidade e a eficiência de seus serviços públicos, mas também consolidar-se como uma gestão comprometida com o desenvolvimento sustentável, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Assim, os resultados pretendidos transcendem os objetivos operacionais imediatos, representando um avanço estratégico em direção a uma administração pública mais eficiente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsável e alinhada às necessidades contemporâneas de desenvolvimento.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório de combustível, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades.

Logo, a aquisição dos materiais do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

O tipo de solução a contratar é o Pregão Eletrônico por se tratar de bens comuns.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. (Valor praticado por outro órgão público – Termo de Homologação – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta – Pregão por Maior Desconto Eletrônico nº 000002-2024) – doc. em Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum.	344350	Litro	6,11	2103978,5
3	Óleo Diesel s-10.	411100	Litro	6,24	2565264
5	Óleo Diesel s-500 (comum).	171470	Litro	6,50	1114555
VALOR TOTAL R\$					5783797,50

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Levando em consideração os fatos apresentados, e após verificação dos itens que compõem a presente demanda, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente da Comissão de Contratação, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico. Após a homologação da licitação poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA) requer uma análise criteriosa dos impactos ambientais associados à atividade, bem como a adoção de medidas mitigadoras que assegurem a sustentabilidade e a conformidade com os princípios da administração pública eficiente e responsável.

1. Possíveis Impactos Ambientais

1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e Poluentes Atmosféricos:

- O consumo de combustíveis fósseis gera emissões significativas de dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado (MP), comprometendo a qualidade do ar e contribuindo para o aquecimento global.

2. Risco de Contaminação do Solo e Recursos Hídricos:

- Vazamentos ou armazenamento inadequado de combustíveis podem acarretar a contaminação do solo e de corpos d'água, afetando ecossistemas locais e representando riscos à saúde humana e à biodiversidade.

3. Geração de Resíduos Sólidos e Líquidos:

- A manutenção da frota resulta na geração de resíduos, como filtros de óleo, lubrificantes e embalagens, que, se não geridos adequadamente, podem poluir o meio ambiente.

4. Consumo de Recursos Não Renováveis:

- O uso intensivo de combustíveis fósseis e outros insumos necessários à operação da frota intensifica a dependência de recursos naturais finitos, contribuindo para o esgotamento ambiental.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais acima descritos, propõem-se as seguintes medidas mitigadoras:

Gestão e Redução de Emissões:

- **Manutenção Preventiva e Regular da Frota:** Garantir a eficiência no consumo de combustíveis e a redução de emissões por meio de manutenções periódicas e rigorosas nos veículos utilizados.
- **Uso de Combustíveis Menos Poluentes:** Priorizar a aquisição de combustíveis com menor teor de enxofre (como o diesel S10) e incentivar a utilização de alternativas renováveis, como biocombustíveis.
- **Racionalização das Rotas:** Implementar sistemas de logística e planejamento que otimizem os deslocamentos, reduzindo o consumo de combustíveis e as emissões associadas.

Prevenção da Contaminação de Solo e Água:

- **Infraestrutura Segura e Adequada:** Exigir que a contratada possua tanques de armazenamento, equipamentos de abastecimento e sistemas de contenção que atendam às normas ambientais vigentes.
- **Capacitação e Monitoramento:** Promover treinamentos periódicos para os operadores sobre o manuseio seguro de combustíveis e realizar auditorias regulares nas instalações e operações.

Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

- **Logística Reversa para Resíduos Perigosos:** Estabelecer parcerias com empresas especializadas para o recolhimento, tratamento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos e líquidos gerados, como filtros de óleo e lubrificantes usados.
- **Reaproveitamento e Reciclagem:** Implementar programas de reaproveitamento de materiais e incentivar a reciclagem dos resíduos sempre que tecnicamente viável.

Redução do Consumo de Recursos Naturais:

- **Eficiência Energética:** Priorizar práticas e tecnologias que promovam o uso eficiente de energia e reduzam o consumo excessivo de combustíveis pela frota.
- **Uso Sustentável da Água:** Adotar sistemas de reaproveitamento de água utilizada na lavagem e manutenção dos veículos.

3. Requisitos de Sustentabilidade no Contrato

- **Crítérios de Sustentabilidade:** Inserir no processo de licitação exigências como o fornecimento de combustíveis ambientalmente adequados, a apresentação de certificações ambientais (como a ISO 14001) e o cumprimento das legislações ambientais vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer indicadores para avaliar o desempenho ambiental da empresa contratada e assegurar a conformidade com as diretrizes de sustentabilidade previstas no contrato.

4. Contribuição ao Desenvolvimento Sustentável

A adoção das medidas propostas visa não apenas mitigar os impactos ambientais associados à contratação, mas também consolidar a gestão pública municipal como promotora de práticas sustentáveis, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. Especificamente, as ações contribuem para:

- **ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis:** Incentivo à gestão eficiente de recursos e à redução de resíduos.
- **ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima:** Redução das emissões de GEE e fortalecimento de ações climáticas locais.
- **ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis:** Promoção de práticas que melhoram a qualidade ambiental urbana e rural.

Essa abordagem reforça o compromisso do município de Trizidela do Vale (MA) com a preservação ambiental, o uso responsável de recursos naturais e a implementação de práticas administrativas alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e à eficiência da gestão pública.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em regime parcelado, com vistas a atender à demanda da frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA). Essa contratação busca garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente dos veículos, assegurando a operacionalidade das atividades essenciais desempenhadas pelas diversas secretarias municipais, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e administração geral.

O fornecimento será realizado mediante a disponibilização de combustíveis de qualidade certificada, fornecidos em postos credenciados localizados em pontos estratégicos, o que permitirá a otimização da logística de abastecimento e o cumprimento das normativas ambientais e de segurança. O contrato será estruturado com base no consumo estimado da frota durante o período de vigência, contemplando uma sistemática que permita flexibilidade e controle rigoroso do uso dos recursos.

2. Justificativa Técnica

2.1. Garantia de Continuidade Operacional

A frota de veículos do município desempenha atividades indispensáveis à execução de serviços



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

públicos, como transporte de pacientes para atendimento de saúde, deslocamento de equipes técnicas para manutenção de infraestrutura urbana e rural, entrega de insumos escolares e ações de assistência social. A interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente essas atividades, causando prejuízos à população. Assim, a contratação de uma empresa especializada assegura a continuidade e regularidade da prestação desses serviços.

2.2. Qualidade e Conformidade Técnica

A escolha de uma empresa qualificada para o fornecimento de combustíveis garante a aquisição de produtos que atendam aos padrões técnicos exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Essa exigência é fundamental para preservar a eficiência dos motores da frota, reduzir o consumo de combustível e minimizar falhas técnicas nos veículos, otimizando os custos de manutenção.

2.3. Logística de Abastecimento Otimizada

A solução adotada prevê o abastecimento em estabelecimentos credenciados estrategicamente localizados, reduzindo deslocamentos desnecessários e promovendo a eficiência no uso dos veículos. Isso também contribui para a redução de emissões de poluentes e para o controle mais rigoroso do consumo de combustíveis, possibilitando a implementação de sistemas de monitoramento em tempo real.

2.4. Conformidade com Normas Ambientais e de Segurança

A contratação de uma empresa especializada reduz os riscos associados ao armazenamento inadequado de combustíveis, que poderia gerar contaminação ambiental ou comprometer a segurança dos servidores e da comunidade. Além disso, o fornecedor deverá seguir rigorosamente as normas de segurança, manuseio e transporte de combustíveis, mitigando possíveis impactos ambientais e operacionais.

3. Justificativa Econômica

3.1. Planejamento Financeiro e Racionalização de Custos

A modalidade de contratação parcelada permite o alinhamento da despesa ao fluxo de caixa da administração municipal, possibilitando maior previsibilidade financeira e evitando sobrecarga orçamentária em períodos específicos. Essa abordagem assegura o uso eficiente dos recursos públicos, com pagamentos compatíveis ao consumo efetivo.

3.2. Economia de Escala e Condições Comerciais Favoráveis

A centralização do fornecimento em uma única empresa qualificada possibilita a negociação de melhores condições de preço e prazos de pagamento, aproveitando a economia de escala decorrente do volume de combustíveis contratado. Essa estratégia resulta em economia para o município, ao mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tempo em que mantém a qualidade do serviço prestado.

3.3. Redução de Custos Operacionais e Infraestruturais

A terceirização do fornecimento elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura própria para armazenamento de combustíveis, como tanques de armazenamento e sistemas de controle. Também reduz custos com manutenção, segurança e gerenciamento dessa infraestrutura, permitindo que os recursos sejam alocados em outras áreas prioritárias da gestão municipal.

3.4. Controle e Transparência no Uso de Recursos

A contratação por meio de licitação pública garante maior controle e transparência na gestão dos recursos, promovendo a seleção de fornecedores que atendam a critérios técnicos, financeiros e legais. Essa prática reforça os princípios de economicidade, eficiência e accountability, indispensáveis à administração pública moderna.

4. Conclusão

A solução apresentada, baseada na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis em regime parcelado, configura-se como a alternativa tecnicamente mais viável e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades operacionais do município de Trizidela do Vale (MA).

Tecnicamente, a proposta assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, a qualidade dos combustíveis fornecidos, a eficiência logística e o cumprimento das normas ambientais e de segurança. Economicamente, a solução proporciona racionalização de custos, planejamento orçamentário adequado e maior transparência na gestão pública.

Essa abordagem representa o compromisso da administração municipal com a eficiência, a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade, consolidando uma gestão pública orientada para resultados e voltada para o atendimento das necessidades da população de forma eficaz e responsável.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Em regra, conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01.558.070/0001-22 – 000003/2025;
- II. Data da publicação no PNCP: 05/06/2024;
- III. ID do item no PCA (Administração): 17;
- IV. Classe/Grupo: 62;
- V. ID do item no PCA (Saúde): 32;
- VI. Classe/Grupo: 62;
- VII. ID do item no PCA (Educação): 14;
- VIII. Classe/Grupo: 62;
- IX. ID do item no PCA (Assistência Social): 12;
- X. Classe/Grupo: 62;
- XI. ID do item no PCA (Infraestrutura): 1;
- XII. Classe/Grupo: 62.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável

não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

ETP não-sigiloso.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 020102/2025

FLS. 394

RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE RISCOS

O MAPEAMENTO DE RISCOS TEM COMO OBJETIVO PREVER OS POSSÍVEIS RISCOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA) EXIGE UMA ANÁLISE DETALHADA DAS POSSÍVEIS SITUAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO. A SEGUIR, APRESENTO UM EXEMPLO DE MAPA DE RISCOS COM BASE NAS DIRETRIZES DA LEI 14.133/2021 E AS ESPECIFICIDADES DO FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A elaboração de um mapa de riscos para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA) exige uma análise detalhada das possíveis situações que possam comprometer o sucesso do processo de contratação e a execução do contrato.

Mapa de Riscos

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis

1. Riscos Legais e Regulatórios

1. Risco: Não conformidade com a Lei 14.133/2021

Causa: Falta de conhecimento adequado das normas que regem o pregão eletrônico e a contratação pública.

Impacto: Cancelamento ou anulação do processo licitatório.

Mitigação: Capacitação da equipe envolvida na licitação e assessoria jurídica contínua.

2. Risco: Descumprimento de normas ambientais e fiscais

Causa: Fornecedor não atende as exigências de licenciamento ambiental ou não possui regularidade fiscal.

Impacto: Multas, sanções, e invalidação do contrato.

Mitigação: Exigir comprovação de regularidade fiscal e ambiental durante a habilitação do processo licitatório.

2. Riscos Operacionais

1. Risco: Atraso no fornecimento do combustível

Causa: Problemas logísticos ou de produção do fornecedor.

Impacto: Interrupção das atividades da frota de veículos, prejudicando o serviço público.

Mitigação: Estabelecer prazos claros e penalidades para não cumprimento. Exigir garantias de capacidade logística do fornecedor.

2. Risco: Falta de qualidade do combustível

Causa: Fornecimento de combustível fora das especificações ou adulterado.

Impacto: Danos aos veículos e riscos de interrupção das atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mitigação: Exigir certificações de qualidade do combustível e realizar testes periódicos no fornecimento.

3. Riscos Financeiros

1. Risco: Inadimplência do fornecedor

Causa: O fornecedor não tem capacidade financeira para honrar os compromissos assumidos.

Impacto: Interrupção do fornecimento e necessidade de buscar novo fornecedor.

Mitigação: Análise de capacidade financeira do fornecedor na fase de habilitação. Exigir garantia contratual, como caução ou seguro-garantia.

2. Risco: Variação no preço do combustível

Causa: A volatilidade do preço do petróleo e outros insumos que afetam o preço do combustível.

Impacto: Aumento no custo para o município.

Mitigação: Utilizar cláusulas de reajuste contratual atreladas à variação de índices oficiais de preço do combustível, como o valor médio do litro de combustível.

4. Riscos de Gestão e Governança

1. Risco: Falta de acompanhamento efetivo do contrato

Causa: Deficiência na fiscalização da execução do contrato.

Impacto: Dificuldades na identificação de falhas no fornecimento, entregas incorretas ou atrasos.

Mitigação: Definir um plano de monitoramento do contrato, com indicadores claros e a designação de responsável pelo acompanhamento.

2. Risco: Falta de transparência no processo licitatório

Causa: Processos pouco claros ou mal divulgados.

Impacto: Suspeitas de irregularidades ou fraudes no processo licitatório.

Mitigação: Garantir ampla divulgação do certame e asseguramento de todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021.

5. Riscos Relacionados à Tecnologia

1. Risco: Problemas na plataforma de Pregão Eletrônico

Causa: Falhas técnicas durante a realização do pregão eletrônico.

Impacto: Atraso ou invalidação do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mitigação: Realizar testes prévios na plataforma, disponibilizar treinamento para os participantes e garantir suporte técnico durante a licitação.

2. Risco: Vulnerabilidade em termos de segurança cibernética

Causa: Hackers ou vazamento de informações durante o processo licitatório eletrônico.

Impacto: Comprometimento da integridade e confidencialidade do processo licitatório.

Mitigação: Utilizar sistemas seguros e com protocolos de proteção de dados, além de assegurar que os fornecedores sigam boas práticas de segurança cibernética.

6. Riscos Sociopolíticos

1. Risco: Mudanças nas políticas públicas

Causa: Alterações nas políticas de gestão pública ou orçamentárias durante a vigência do contrato.

Impacto: Impacto no cumprimento do contrato ou redução da necessidade de fornecimento.

Mitigação: Monitorar o cenário político e orçamentário para ajustes preventivos.

2. Risco: Greves ou protestos no setor

Causa: Movimentos sociais que afetem a produção ou distribuição de combustível.

Impacto: Interrupção no fornecimento.

Mitigação: Diversificação de fornecedores e acordos de contingência.

Resumo de Mitigações e Contingências

Treinamento e Capacitação: Todos os envolvidos na licitação devem ser treinados sobre as normas da Lei 14.133/2021 e os processos específicos de pregão eletrônico.

Gestão de Contratos: Implementar uma fiscalização contínua da execução do contrato, com relatórios periódicos e análise de indicadores de performance.

Plano de Contingência: Criar um plano de contingência para resolver problemas operacionais como falta de combustível, atraso nas entregas ou falhas logísticas.

Segurança Jurídica e Financeira: Exigir garantias contratuais e análises de saúde financeira do fornecedor antes da assinatura do contrato.

A gestão eficaz dos riscos contribuirá para o sucesso da contratação e a continuidade dos serviços.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 398
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.


BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

ABERTURA: 13 de fevereiro de 2025 às 8:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br . por e-mail cpltvportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br.

Trizidela do Vale (MA), 30 de janeiro de 2025.


Enoque de Sá Barreto Filho.
Secretário Municipal de Administração.
Portaria nº 02/2025-GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 020102/2025

FLS. 399

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Administração

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2025, para as providências cabíveis.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 400
RUB. r

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

Atendendo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 30 de janeiro de 2025.

Cristiane Cruz de Freitas
Setor de Publicação

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 2116 de 30 de Janeiro de 2025

DATA: 30/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2768

hp?id=2768

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 30/01/2025 17:49:36 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2768

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 020/02/2025
 FLS. 402
 RUB. _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

➤ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 4/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

➤ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA : 4/2025 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

➤ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 280101-10/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

➤ TERMO DE RATIFICAÇÃO: 100101/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

➤ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 290101-1/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

➤ TERMO DE RATIFICAÇÃO: 100102/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 4/2025**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA). ABERTURA: 13 de fevereiro de 2025 às 8:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpltyportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br. Trizidela do Vale (MA), 30 de janeiro de 2025. Enoque de Sá Barreto Filho. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 02/2025-GP

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 403

RUB.

Estado do Maranhão

f

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA : 4/2025**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o adiamento da licitação, processo nº 061101/2024, na modalidade concorrência eletrônica nº 4/2025 para o dia 18 de fevereiro de 2025 às 10h:00min – OBJETO: Contratação de empresa engenharia especializada na execução de reforma e ampliação de Unidade de Ensino com construção de auditório e quadra poliesportiva do Colégio Militar II de Julho – C.E. Messias Rodrigues de Sousa no município de Trizidela do Vale/MA- Plataforma: <https://licitatrizideladovale.com>.

Trizidela do Vale (MA), 29 de janeiro de 2025.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 280101-10/2025****PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 280101-10/2025.**

ORIGEM: Processo Administrativo nº 100101/2025, da Inexigibilidade nº 26/2025. **LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Agricultura, inscrito no CNPJ sob o 01.558.070/0001-22. **LOCADOR:** Sr. Cicero Martins de Sousa, portador do CPF: 757.xxx.xxx-00. **OBJETO:** Contratação Direta, por inexigibilidade, para Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do

Município de Trizidela do Vale – MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0226 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0083 – Gestão Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/01/2025 a 29/02/2026, perfazendo 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca pelo seu Secretário Sr.ª Lívio Barroso Maia, como Contratante e o Sr. Cicero Martins de Sousa como Contratado.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 100101/2025**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100101/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025.**

Assunto: Contratação Direta, por inexigibilidade, para Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021. **RATIFICAÇÃO.** Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação do Senhor (a) Sr. Cicero Martins de Sousa, portador do CPF: 757.215.033-00, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, no Povoado Morro dos Caboclos, Trizidela do Vale, Maranhão, para locação de imóvel, com localização à Rua Chapada, nº1970 - Aeroporto, nesta cidade, para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. Publique-se na forma da lei. Trizidela do Vale (MA), 27 de janeiro de 2025. Lívio Barroso Maia. Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca. Portaria nº 11/2025-GP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 290101-1/2025**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 290101-1/2025.**

ORIGEM: Processo Administrativo nº 100102/2025, da Inexigibilidade nº 027/2025. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o 01.558.070/0001-22. **CONTRATADO:** IZAIAS DELFINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 26.529.188/0001-53. **OBJETO:** Contratação Direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática que disponibilize o licenciamento e a concessão de uso de software – Arrecadação Tributária. **VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).** **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 –



AUMENTO DO ICMS AMEAÇA A FOLIA

Bebidas mais caras no carnaval do Maranhão

No caso do Maranhão a alíquota básica do ICMS passa de 22% para 23%. Já no Rio Grande do Norte, o aumento será de 18% para 20%. E no Piauí, o imposto será 22,5%

O Carnaval está se aproximando e, com ele, surge a necessidade de se planejar para os gastos do feriado. Para quem curte uma cerveja gelada, energético ou refrigerante, a notícia não é das melhores: espera-se um aumento de 2% no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), para a segunda quinzena de fevereiro, o que pode refletir no preço das bebidas e impactar o orçamento dos consumidores. Esse reajuste vale para três estados do Nordeste: Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte. Para não comprometer a diversão, a recomendação é fazer as compras com antecedência e garantir o produto.

Fabrizio Tonegutti, advogado tributarista e diretor da Mix Fiscal, explica que os supermercados tendem a aumentar os preços desses itens, devido ao aumento do ICMS. "Se o supermercado não reajustar o preço dos produtos sujeitos ao ICMS, eles acabam reduzindo a sua margem de lucro. Para o consumidor final, o repasse par-

cial ou integral do aumento do ICMS será sentido diretamente no preço dos produtos, especialmente itens não essenciais, como bebidas alcoólicas e produtos de perfumaria, o que reduz o poder de compra dos consumidores. O aumento das alíquotas de ICMS pode contribuir também para pressionar a inflação nos estados afetados, uma vez que o imposto incide em diversas etapas da cadeia produtiva", pontua.

Maranhão: alíquota de 23%

O especialista comenta que o movimento não só deve impactar no poder de compra desses três estados, mas pode prejudicar na rentabilidade de supermercados. No caso do Maranhão a alíquota básica do ICMS passa de 22% para 23%. Já no Rio Grande do Norte, o aumento será de 18% para 20%. E no Piauí, o imposto subirá de 21% para 22,5%. "Quando um estado resolve aumentar a sua alíquota, há uma grande pressão de varejistas para poder conseguir repassar esses custos

no meio de um cenário que já está competitivo. Isso porque nem todas as empresas conseguem passar todo o encargo que precisariam do aumento desses impostos. Quando temos que haverá um aumento de 18% para 20% pode parecer pouco, mas, não são somente esses 2%. Isso é mais 10% de toda a carga que uma empresa já estava acostumada a recolher. O que acontece é que as margens dessas empreitadas, que já podiam estar estranguladas, ficam ainda mais apertadas, por isso alguns empresários podem passar sufoco", afirma Fabrício.

Diante desse cenário, os supermercadistas acabam repassando esse aumento de custo aos preços finais dos produtos. No entanto, o repasse integral pode ser inviável em mercados competitivos, obrigando ajustes estratégicos nos preços. O aumento também pode impactar na complexidade tributária, já que provoca a necessidade de atualização nas parametrizações fiscais e os controles contábeis crescem.

DECISAO

Justiça Federal determina retificação em concurso da Prefeitura de São Luís

A Justiça Federal da 1ª Região deferiu o pedido do Conselho Regional de Educação Física do Maranhão (CREF21/MA) e determinou que a Prefeitura de São Luís promova a retificação do Edital nº 002/2024 do Concurso para Professores de São Luís. O edital do certame descumpra a Lei nº 9.696/98 ao não exigir registro profissional junto ao CREF a candidatos às vagas ao cargo de professor de Educação Física. De acordo com a decisão, a prefeitura tem o prazo de 30 dias para retificar o edital.

Em sua decisão, a Justiça Federal argumenta "que a falta de exigência de registro no Órgão de Classe competente para o exercício do cargo de professor de Educação Física sem a devida inscrição no sistema CONFEF/CREFs contraria a legislação vigente".

Lançado pela Prefeitura de São Luís em 26 de dezembro de 2024, o Edital nº 002/2024 do Concurso para Professores de São Luís foi impugnado pelo CREF21/MA ainda no fim do ano passado. No entanto, a prefeitura negou o pedido e o CREF21/MA precisou entrar com uma Ação Civil Pública exigindo a obrigatoriedade do registro aos profissionais que irão realizar o concurso. Para a Justiça Federal, a não exigência do registro profissional é uma "relevante violação à Constituição".

"Considerando que a municipalidade deixou de atender ao requerido administrativamente pelo CREF21/MA, não restou alternativa que não fosse o ajuizamento da presente Ação Civil Pública, diante da relevante violação à Constituição Federal e à legislação infraconstitucional", diz trecho da decisão judicial.

Vale destacar que os artigos 1º e 3º da Lei nº 9.696/98 obrigam o registro do profissional de Educação Física e descrevem atividades relacionadas ao trabalho de professor.

Edital retificado

No início do ano, a Prefeitura de Codó retificou o edital do Processo Seletivo Simplificado do Magistério Municipal após impugnação do CREF21/MA. Inicialmente, o seletivo não respeitava a lei de obrigatoriedade do registro no ato da inscrição do concurso.

"A retificação imediata realizada pela Prefeitura de Codó é fruto do trabalho constante do Conselho Regional de Educação Física do Maranhão. O CREF21/MA segue atento a todos os seletivos e concursos para que a lei seja cumprida e para proteção dos profissionais e da sociedade", concluiu Diogo Oliveira, diretor-executivo do CREF21/MA.

O registro e a regularidade junto ao CREF são obrigatórios para ministrar aulas de Educação Física no ensino infantil, fundamental, médio e superior. Quem não se registrar no CREF além de ser exonerado de suas funções, responderá criminalmente por exercício ilegal da profissão e crime contra as relações de consumo (art. 7º, VII, da Lei nº 8137/90), cumulado com multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades do Sistema CONFEF/CREFs (Art. 5º-G, VI e Art. 5º-H, § 2º da Lei 9696/98).

"REFRESCOS GUARARAPES vem por meio deste convocar o Srº MARCOS MOZAITY DOS SANTOS FRANCA, portador do CPF 061.xxx.xxx-xx, para que proceda com imediato retorno ao trabalho situado na Rua Antonio Raposo, nº 411, Outeiro da Cruz, devendo se apresentar no prazo de 24 horas, sob pena de caracterização de abandono de emprego. Nesta mesma oportunidade, deverá também proceder com a justificativa de suas ausências".

LAGO PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 021/2025

O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação, avisa aos interessados que fará licitação na seguinte modalidade e condições: Modalidade: Concorrência, Modo de disputa: Aberto Tipo de Licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 113/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA-INDICADO FINANC. ESCOLA COM 15 SALAS. Data e horário do início da licitação: 21 de fevereiro de 2025, às 09:00h (nove horas). Site para manifestação do Pregão: www.licitatnet.com.br. Poderão participar desde Pregão as interessadas que tiverem no momento do início desta licitação e as empresas on-line como Microempresas (ME), Empresas de Pequena Porte (EPP) e equivalentes, inscritas no nome que constarem nos seus respectivos registros de qualificação no CNPJ, para a execução de seus negócios. Meio de disponibilização do edital: no site do LICITNET (www.licitatnet.com.br), PORELA, DA TRANSPARENCIA (portal.transparencia.org.br) e no endereço eletrônico: www.licitatnet.com.br. Informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra - MA, ou ainda através do e-mail: licitatnet@lagodapedra.ma.gov.br, Lago da Pedra - MA, 30 de janeiro de 2025. Eridan Bezerra do Nascimento Farias, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPAÍ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.882.890/01-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 093/2025

O Município de Ampaí do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças localizada na Av. Milton Lemos, 327 Centro, CEP 65.203-000, Ampaí do Maranhão/MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo Seleção da proposta para a prestação de serviços de Registro de Imóveis para a eventual contratação de pessoa (física/jurídica) para o Fomento de escrituramentação, suprametido, matrículas de informática e equipamentos de estudo e materiais de escritório do município de Ampaí do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e suas Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 1º, § 1º da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 14/02/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.licitatnet.com.br](http://licitatnet.com.br) assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.ampai.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Ampaí do Maranhão/MA, Rua Manoel de Barros, 29 de janeiro de 2025.

Pindaré
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIMMA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. PROCESSO ADM. Nº 08/2025. A Prefeitura Municipal de Pindaré-MirimMA, CNPJ: 06.169.344.0001-77, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de fevereiro de 2025, às 11:00h (Onze horas) Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025, observando a Constituição da Criança e Escola de Educação Infantil, Comunidade da Pipema, Pindaré MirimMA - FNDE - Crieche Tipo 1 - conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitatnet.com.br. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitatnet.com.br, ou Portal da Transparência do Município ou podem ser solicitados através do e-mail licitatnet@pindaremirim.ma.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré MirimMA, 30 de janeiro de 2025. Alexandre Colares Bezerra Junior, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.616.572/001-30

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025 - GAB/CMCM. A Câmara Municipal de Central do Maranhão, torna público que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, regime de execução EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento: MENOR PREÇO com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços especializados de ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR NA CÂMARA MUNICIPAL, CENTRAL DO MARANHÃO/MA, conforme Edital e Anexo. A sessão será realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 14:30 horas, no site Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitatnet.com.br e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail cpconcentra@compraspublicas.com.br ou presencialmente de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, s/nº Av. Governador Roseana Sarney, S/nº, Centro, CEP 65267-000, Central do Maranhão - MA, Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, 28 de janeiro de 2025. VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO - Presidente da Câmara Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PORTARIA Nº 001/2025
CNPJ Nº 01.616.572/001-30
PMA - Pindaré MirimMA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Joséil Bezerra Nascimento (UBS Porte 01) na sede do Município de Pedrinhas/MA, por meio de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Abertura: 18/02/2025, às 09h (nove horas) - horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal Licitar: <http://licitatnet.com.br>. Informações: Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.225-000, Centro - Pedrinhas/MA ou pelo e-mail cp@pedrinhas.ma.gov.br. Pedrinhas - MA, 26 de janeiro de 2025. Ariene Bezerra Oliveira Leite - Secretária Municipal de Saúde - Port. 104/2025-GP.

TRIZIDELA DO VALE
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.586.070/001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE. Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e lotados do município de Trizidela do Vale (MA). ABERTURA: 13 de fevereiro de 2025 às 9:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail: cp@trizidela.ma.gov.br ou no endereço eletrônico: www.licitatnet.com.br, ou Portal da Transparência do Município ou podem ser solicitados através do e-mail cp@trizidela.ma.gov.br, Trizidela do Vale (MA), 30 de janeiro de 2025. Enoque de Sá Barreto Filho, Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 02/2025-GP.

MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.616.572/001-30

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025 - GAB/CMCM. A Câmara Municipal de Central do Maranhão, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, critério de julgamento: MENOR PREÇO com finalidade de locação de veículo, tipo de passeio para atendimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA, conforme Edital e Anexo. A sessão será realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 13:30 horas, no site Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitatnet.com.br e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail cpconcentra@compraspublicas.com.br ou presencialmente de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, s/nº Av. Governador Roseana Sarney, S/nº, Centro, CEP 65267-000, Central do Maranhão - MA, Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, 28 de janeiro de 2025. VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a Construção de Escola de tempo integral com 09 (nove) salas, padrão FNDE, no Município de Presidente Dutra/MA. Abertura: 18/02/2025 às 09:00 horas, DIPLÔMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 26 de janeiro de 2025. Diego Mota Belém, Secretário Municipal de Educação.

Pindaré
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIMMA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025. PROCESSO ADM. Nº 07/2025. A Prefeitura Municipal de Pindaré-MirimMA, CNPJ: 06.169.344.0001-77, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de fevereiro de 2025, às 11:00h (Onze horas) Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, observando a Constituição da Criança e Escola de Educação Infantil, Comunidade da Pipema, Pindaré MirimMA - FNDE - Crieche Tipo 1 - conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitatnet.com.br. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitatnet.com.br, ou Portal da Transparência do Município ou podem ser solicitados através do e-mail cp@pindaremirim.ma.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré MirimMA, 30 de janeiro de 2025. Alexandre Colares Bezerra Junior, Prefeito Municipal.

image not found or type unknown



Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale/MA
 CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 4/2025

DATA DA ABERTURA 13/02/2025	DATA DA PUBLIC./AVISO 30/01/2025	DATA FA PUBLIC./EDITAL 31/01/2025	TIPO MAIOR DESCONTO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS				
OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA).				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	FRANCILENE NUNES FRANCA DE SANTANA
Responsável pela Informação	ENOQUE DE SA BARRETO FILHO
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	RODRIGO BEZERRA DA SILVA

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
30/01/2025	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	DOM
31/01/2025	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	IMPARCIAL

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
30/01/2025 - 09:16	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO	pdf



[FAZER LOGIN](#)

PORTAL

DE COMPRAS PÚBLICAS

[PROCESSOS](#) [APRENDA](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [DOCUMENTOS](#) [SOBRE](#) [BLOG](#) [CONTATO](#)

[CADASTRE-SE](#)

- [DOCUMENTOS](#)
- [IR PARA OS ITENS](#)
- [ANDAMENTO DO PROCESSO](#)
- [ESCLARECIMENTOS](#)
- [IMPUGNAÇÕES](#)

Informações

Tipo: Pregão - Maior Desconto
Tratamento da Fase de Lances: Aberto
Operação: Fechada
Pregoeiro: Francilene Nunes França de Santana
Autoridade Competente: Enoque de Sá Barreta Filho
Apoio: Antônio da Silva Amorim,
Origem dos Recursos: Próprio
Legislação Aplicável: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas

Data de Publicação: 31/01/2025 às 08:47
Início das Propostas: 03/02/2025 às 08:00
Limite para Impugnações: 10/02/2025 às 23:59
Limite para Esclarecimentos: 10/02/2025 às 23:59
Limite p/ Recebimento das Propostas: 13/02/2025 às 08:00
Abertura das Propostas: 13/02/2025 às 08:01

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 106
RUB. _____

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

Acessar Contratação

Última atualização 31/01/2025

Local: Trizidela do Vale/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE **Unidade compradora:** 1 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01558070000122-1-000016/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 5.600.035,80

TRIZIDELA DO VALE
PROCC 030102/2025
FLS. 4107
RUB. 1

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 020102/2025

FLS. 408

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

À Sra.
Francilene Nunes França de Santana
Pregoeira
Nesta

Senhora Pregoeira,

Considerando o processo administrativo nº 020102/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, que tem como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Autorizo a Sra. Pregoeira Francilene Nunes França de Santana e membros de sua equipe de Apoio, para atuar na Abertura de Sessão Pública, no dia 13 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas do referido certame.

Trizidela do Vale (MA), 04 de fevereiro de 2025.


Enoque de Sá Barreto Filho.

Secretário Municipal de Administração.

Portaria nº 02/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 020102/2025

FLS. _____

RUB. _____

409

r

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO (PORTARIA Nº 21/2025 GP, DE 02/01/2025)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA	PREGOEIRA	21/2025	EFETIVO
FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE	EQUIPE DE APOIO	21/2025	COMISSIONADO
MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	21/2025	COMISSIONADO
ADRIELE PAIVA OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	21/2025	COMISSIONADO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 410
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 21/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.***.***-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.***.***-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58 e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA – CPF nº 066.***.***-62, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA – CPF nº 883.***.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora **ROSÂNGELA MOTA LIMA** – CPF nº 883.***.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
EXECUTIVO**

Volume: 12 - Número: 2090 de 2 de Janeiro de 2025

DATA: 02/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

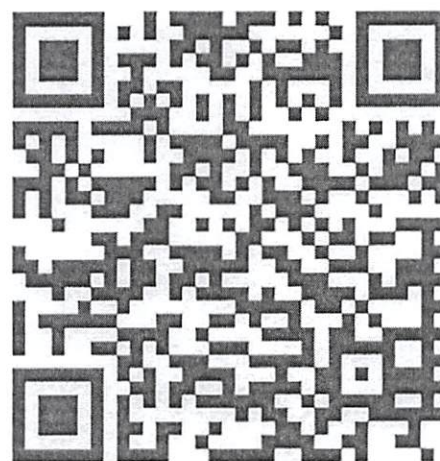
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 02/01/2025 23:21:00

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 19/2025

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 414
RUB. 1

PORTARIA Nº 19/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.***.***-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA, Portador do CPF nº 012.843.843-65, para o Cargo de Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública d e Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.***.***-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.***.***-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58 e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA – CPF nº 066.***.***-62, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA – CPF nº 883.***.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA –CPF nº 039.***.***-58.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA – CPF nº 883.***.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 415
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLYNNE RIMAR DA SILVA MARIANO, Portadora do CPF nº 229.***.***-05, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***.***-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 436
RUB. y

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 020102/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, a proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: L. A. DA SILVA MORAES LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.557.276/0001-09**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 437
RUB. _____

POSTO TREZIDELA
L. A. DA SILVA MORAES LTDA
RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.
CNPJ: 02.557.276/0001-09

ANEXO I
CARTA PROPOSTA DE PREÇO - ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

À
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 4/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA		
Nome Fantasia: POSTO TREZIDELA		
CNPJ: 02.557.276/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.184728-4	
ENDEREÇO: SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE/MA
TELEFONES: (99) 3642-6974	E-MAIL: ximenestransportadora@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES		
RG: 028431242004-8	EMISSOR: SESP/MA	CPF: 252.278.743-87
ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL, TV 02, QUADRA 04, Nº 16, LOT. PAULO CHICOTE, SANTO ANTÔNIO	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE/MA
TELEFONES: (99) 3642-6974	E-MAIL: ximenestransportadora@outlook.com	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A	AGÊNCIA: 2468-6	C/C: 6828-4

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UND	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP R\$ *	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL APLICADO O DESCONTO (R\$)
1	GASOLINA COMUM.	344.350	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	5,89	0,20%	5,88	2.024.165,06
2	ÓLEO DIESEL S-10.	411.100	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	6,19	0,20%	6,18	2.539.619,58
5	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM).	171.470	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	5,99	0,20%	5,98	1.025.051,09

- 1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 5.588.835,73 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).
- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.
- 3. DISTÂNCIA DO POSTO DE ABASTECIMENTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE:** 2,2 KM (informar a distância em Km).
- 4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO:** Manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, durante às 24 (vinte e quatro) horas por dia.



Telefone: (99) 3642-6974 / E-mail: ximenestransportadora@outlook.com

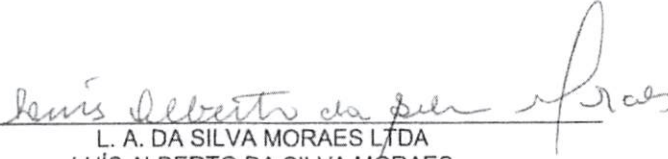
POSTO TREZIDELA
L. A. DA SILVA MORAES LTDA
RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.
CNPJ: 02.557.276/0001-09

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 418
RUB. _____

5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme o Edital.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Trizidela do Vale/MA, 13 de fevereiro de 2025.



L. A. DA SILVA MORAES LTDA
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES
Empresário
CPF: 252.278.743-87
RG: 028431242004-8 SESP/MA
Proprietário



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 020102/2025

FLS. 419

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 020102/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRESA: L. A. DA SILVA MORAES LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.557.276/0001-09**

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 10/02/2025 11:01:06

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 02557276000109

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIZIDELO DO VALE
PROC. 02.0102/20 28
FLS. 420
RUB. /

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 10/02/2025 11:01:06

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 25227874387

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 020102/2025
 FLS. 437
 RUB. 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/20 25
FLS. 422
RUB. 7

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2025 11:07:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: L. A. DA SILVA MORAES LTDA
CNPJ: 02.557.276/0001-09

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

POSTO TREZIDELA
L. A. DA SILVA MORAES LTDA
RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.
CNPJ: 02.557.276/0001-09


TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 423
RUB. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

DECLARAÇÃO DA DISTÂNCIA EM QUILOMETROS

A empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, 87, Centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA, declara para os devidos fins, que a distância entre o posto de atendimento e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, (MA) é de 2,2 quilômetros, ou seja, **não é superior a 05 (cinco) quilômetros.**

Trizidela do Vale/MA, 13 de fevereiro de 2025.



L. A. DA SILVA MORAES LTDA
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES
Empresário
CPF: 252.278.743-87
RG: 028431242004-8 SESP-MA
Proprietário

POSTO TREZIDELA
L. A. DA SILVA MORAES LTDA
RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.
CNPJ: 02.557.276/0001-09

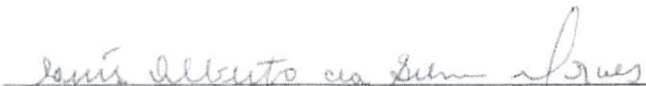
TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 424
RUB. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

DECLARAÇÃO DE QUE MANTERÁ DISPONÍVEIS OS SERVIÇOS

A empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, 87, Centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA, declara para os devidos fins, que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, durante às 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Trizidela do Vale/MA, 13 de fevereiro de 2025.



L. A. DA SILVA MORAES LTDA
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES
Empresário
CPF: 252.278.743-87
RG: 028431242004-8 SESP-MA
Proprietário

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, Brasileiro, Empresário, Casado(A) Comunhão Parcial de Bens RG nº 0284312420048, SSP MA, CPF nº 252.278.743-87, nascido em 10/02/1966, residente e domiciliado (a) na Av. Perimetral Tv 02 Quadra 04 nº 16 Lot. Paulo Chicote Bairro, Santo Antônio, Trizidela do Vale –MA CEP 65.727-000.

O titular da EIRELI L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o CNPJ nº 02.557.276/0001-09 resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar e consolidar, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a Filial de CNPJ nº 02.557.276/0002-81 na Cidade de Pedreiras – MA à Rua 05, 01, Quadra 04 Bairro Lot. Parq. Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000.

NÃO HAVENDO MAIS NADA A ALTERAR, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem como nome empresarial L. A. DA SILVA MORAES EIRELI sede e domicílio na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objetivo de atividade social:

comercio varejista de combustível para veículos automotores comercio varejista de lubrificantes transporte rodoviário de produtos perigosos comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores hotéis restaurantes e similares aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (locação de maquinas e caminhões, com operador).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUARTA: A Empresa iniciou suas atividades em 24/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte- EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 428
RUB. _____

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste contrato e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de **Trizidela do Vale - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente contrato.

Pedreiras- MA, 27 de outubro de 2022

Luís Alberto da Silva Moraes

Titular



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 427
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 10:51 SOB N° 20221279377.
PROTOCOLO: 221279377 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214045850. CNPJ DA SEDE: 02557276000109.
NIRE: 21600139023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, Brasileiro, Empresário, Casado(A) Comunhão Parcial de Bens RG nº 0284312420048, SSP MA, CPF nº 252.278.743-87, nascido em 10/02/1966, residente e domiciliado (a) na Av. Perimetral Tv 02 Quadra 04 nº 16 Lot. Paulo Chicote Bairro Santo Antônio, Trizidela do Vale –MA CEP 65.727-000.

O titular da EIRELI L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600139023 e no CNPJ sob o nº 02.557.276/0001-09 resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar e consolidar, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força da presente alteração fica criada a filial de nº 01 na cidade de pedreiras – MA à RUA 05, 01, Quadra 04 Bairro Lot. Parq. Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000, sendo destacado um capital da empresa para criação da filial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**NÃO HAVENDO MAIS NADA A ALTERAR, CONSOLIDA-SE O PRESENTE
CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa tem como nome empresarial L. A. DA SILVA MORAES EIRELI sede e domicílio na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem como objetivo de atividade social:

comercio varejista de combustível para veículos automotores comercio varejista de lubrificantes transporte rodoviário de produtos perigosos comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores hotéis restaurantes e similares aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (locação de maquinas e caminhões, com operador).

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da empresa é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUARTA – A Matriz possui uma filial na cidade na cidade de pedreiras – MA à RUA 05, 01, Quadra 04 Bairro Lot. Parq. Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000.

CLÁUSULA QUINTA – A Empresa iniciou suas atividades em 24/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte- EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste contrato e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro de **Pedreiras - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pedreiras- MA, 16 de julho de 2020

Luís Alberto da Silva Moraes

Titular



TRIZIDELA DÔ VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 430
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020 18:07 SOB Nº 21900335944.
PROTOCOLO: 200551493 DE 20/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12063077527. NIRE: 21600139023.
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 431
RUB. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

HOME **LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES**

FILIAÇÃO
RAIMUNDO GONCALVES DE MORAES E MARIA OLIVEIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO **10/02/1906** ORGAO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH
NATURALIDADE **LAGO DA PEDRA - MA**
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR




LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **25227874387** DMI **P-018** VIA-02
REGISTRO GERAL **028431242004-8** DATA DE EXPEDICAO **28/07/2021**
REGISTRO CIVIL
CASAM. N 7179 FLS. 268 LIV. 32B IGARAPÉ GRANDE MA UNICO

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS

MA1820093920

MAIO REGISTRO NEGAS CAE/INE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 432
RUB. _____

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **252.278.743-87**

Nome: **LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES**

Data de Nascimento: **10/02/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:34:18** do dia **10/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9147.6246.A3CA.CF6E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.557.276/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL L. A. DA SILVA MORAES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO TREZIDELA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA	TELEFONE (99) 3636-1131/ (99) 3636-1131	
ENDEREÇO ELETRÔNICO XIMENESTRANSPORTADORA@OUTLOOK.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 10:35:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 434
RUB. _____

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.557.276/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/02/2025 às 10:35 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. A. DA SILVA MORAES LTDA
CNPJ: 02.557.276/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:39 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: E910.3BDF.6994.E645

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

... e
... a
... os a
... A

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 436
RUB. _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.557.276/0001-09
Razão Social: L A DA SILVA MORAES LTDA
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 87 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012707371230070997

Informação obtida em 10/02/2025 11:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROF. JUDICIAL
TRIZIDELA DO VALE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Certidão n°: 89533077/2024

Expedição: 30/12/2024, às 16:03:51

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. A. DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.557.276/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

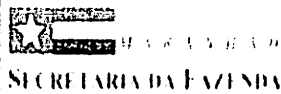
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUARIO: 25227874387
 DATA: 07/01/2025
 HORA: 17:05

INSC. ESTADUAL: 12.184.728-4 ULTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022
 RAZÃO SOCIAL: L. A. DA SILVA MORAES LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS
 CPF/CNPJ: 02.557.276/0001-09 INSC. CENTRALIZADORA
 RAZÃO SOCIAL: L. A. DA SILVA MORAES LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21101044124 CAPITAL SOCIAL: 400.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/10/2001 UFRE: 49 - Ufro/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
 CORREIO ELETRÔNICO: sandrabuhalho@hotmail.com ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
 CEP: 00000-000
 ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO NUMERO: 87
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: TRIZIDELA DO VALE ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: (99)3636-1131
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL
 CEP: --
 ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO NUMERO: 87
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: TRIZIDELA DO VALE ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: (99)3636-1131
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
3	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
5	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	5510801	HOTÉIS
7	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
8	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
9	8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	205 - ADMINISTRADOR
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS


TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFFITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa			

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

 **SECRETARIA DA FAZENDA**

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 25227874387

DATA: 07/01/2025

HORA: 17:05



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.557.276/0001-09 Inscrição Estadual: 12.184728-4

Razão Social: L A DA SILVA MORAES LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO

Número: 87 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Princípal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5510801	HOTÉIS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 30/11/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/02/2025

Número da Consulta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SETOR DE TRIBUTOS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 443
RUB. 1

N° de Inscrição		CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
70			
Nome Empresarial (Razão Social)		CNPJ	
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI		02.557.276/0001-09	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)			
POSTO TREZIDELA			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal			
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários			
Código	Descrição		
4732600	Comércio varejista de lubrificantes		
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos		
4784900	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
5510801	Hotéis		
5611201	Restaurantes e similares		
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto		
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não		
Código e Descrição da Natureza Jurídica			
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Logradouro		Número	Complemento
RUA Santo Antonio		87	
CEP	Bairro	Município	UF
65.727-000	CENTRO	Trizidela do Vale	MA
Substituto Tributário		Regime de Tributação	
Não		1 - NORMAL	
Optante do Simples Nacional			
Não			

Data da Emissão
10/02/2025 11:46:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação
 42HV4Z6H
 Número
 2573
 Exercício
 2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social L. A. DA SILVA MORAES EIRELI	Inscrição Municipal 70
--	---------------------------

Nome Fantasia
POSTO TREZIDELA

Endereço
RUA Santo Antonio, 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNPJ 02.557.276/0001-09	Nº da Inscrição do Imóvel 61
----------------------------	---------------------------------

Área do Terreno (m²) 1.200,00	Área Total Construída (m²) 620,00
----------------------------------	--------------------------------------

Area Utilizada (m²) 1.200,00	Horário de Funcionamento De Às
---------------------------------	-----------------------------------

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão 03/01/2025	Data de Validade 31/12/2025
---------------------------------	--------------------------------

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670. PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO, Trizidela do Vale - MA. CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:
<http://ma.trizidelaovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 443
RUB. _____

Código de Verificação

KDABYIYV

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 2530

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
70

CPF/CNPJ
02.557.276/0001-09

Nome/Razão Social
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

Endereço
RUA Santo Antonio, 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 04 de Dezembro de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 04 de Março de 2025

Trizidela do Vale - MA, 04 de Dezembro de 2024



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 949
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 027346/25

Data da

25/01/2025 08:47:17

Inscrição Estadual: 121847284

CPF/CNPJ: 02557276000109

Razão Social: L A DA SILVA MORAES LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 87 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2025 10:41:42



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 495
RUB. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011748/25

Data da

07/02/2025 08:32:48

Inscrição Estadual: 121847284

CPF/CNPJ: 02557276000109

Razão Social: L A DA SILVA MORAES LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 87 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2025 10:42:38



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 446
RUB. _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/12/2024

Nº da certidão: 12400813329

Data de validade: 28/02/2025

Código de Validação: 1e2d5a9f3d

NOME: L A DA SILVA MORAES LTDA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		
L. A. DA SILVA MORAES LTDA		0117
Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000		
Trizidela do Vale / MA		
CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual: 121847284	
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: 24/11/1997	Nº do Registro: 21600139023
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 1
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	9.052.565,47	9.052.565,47
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		9.052.565,47
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	7.619.905,87	7.619.905,87
(=) Lucro Bruto		1.432.659,60
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	1.186,80	
ENERGIA ELETRICA	3.810,28	
HONORARIOS CONTABEIS	7.200,00	
AGUA E ESGOTO	1.455,84	
PRO-LABORE	26.400,00	
DESPEAS COM DEPRECIAÇÃO	971,03	41.023,93
DESPEAS TRIBUTARIAS		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	97.767,71	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	21.726,15	119.493,86
DESPEAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.559,88	
DESPEAS DIVERSAS	5.437,27	6.997,15
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		1.265.144,66
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		1.265.144,66
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		1.265.144,66
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.265.144,66

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. :252.278.743-87

BALANÇO PATRIMONIAL

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ : 02.557.276/0001-09
 Local de Registro : Jucema
 Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 121847284
 Data Registro : 24/11/1997
 Número Registro: 21600139023
 Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	4.084.167,01	D
DISPONIVEL	4.068.952,65	D
CAIXA	4.068.952,65	D
CAIXA MATRIZ	4.068.952,65	D
ESTOQUES	15.214,36	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	15.214,36	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	15.214,36	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	550.666,13	D
IMOBILIZADO	550.666,13	D
IMOBILIZADO EM USO	617.013,51	D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.918,75	D
BENS RECEBIDO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	593.094,76	D
DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	66.347,38	C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	5.469,13	C
(-) DEPREC. ACUM. DE BENS COMODATO	60.878,25	C
TOTAL DO ATIVO =====>	4.634.833,14	D

PASSIVO

CIRCULANTE	10.594,97	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	10.594,97	C
IMPOSTOS A RECOLHER	10.594,97	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	1.926,36	C
CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.668,61	C
PATRIMONIO LIQUIDO	4.624.238,17	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 4.634.833,14 (Quatro Milhões e Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/09

 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. :252.278.743-87

BALANÇO PATRIMONIAL

L. A. DA SILVA MORAES LTDA		0117
Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000		
TRIZIDELA DO VALE / MA		
CNPJ : 02.557.278/0001-09	Inscrição Estadual : 121847284	
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 24/11/1997	Número Registro: 21600139023
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		Folha: 3
CAPITAL SOCIAL		400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL		400.000,00 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		4.224.238,17 C
LUCRO NO EXERCÍCIO		4.224.238,17 C
LUCRO NO PERÍODO		4.224.238,17 C
TOTAL DO PASSIVO =====>		4.634.833,14 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de .

R\$ 4.634.833,14 (Quatro Milhões e Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :288.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : MA-008548/O9

 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. :252.278.743-87

NOTAS EXPLICATIVAS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600139023

Inscrição Estadual: 121847284

Data de Registro: 24/11/1997

FOLHA 4

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam no objeto social descrito no contrato social referem-se a: Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Hotéis; Restaurantes e similares; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Trizidela do Vale - MA, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Rua Santo Antonio, N°87, Centro, Trizidela do Vale - MA.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2- Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receltas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O capital social da Matriz é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 268.879.233-72 RG 634.888 SSP/MA
C.R.C. MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
Sócio Administrador
C.P.F.: 252.278.743-87

NOTAS EXPLICATIVAS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
TRIZIDELA DO VALE / MA
CNPJ: 02.557.276/0001-09
Local de Registro: JUCEMA
Nº do Registro: 21600139023

Inscrição Estadual: 121847284
Data de Registro: 24/11/1997

FOLHA: 5

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 268.679.233-72 RG: 634.698 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
Sócio Administrador
C.P.F.: 252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 1

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{4.084.167,01}{10.594,97}$	Pontuação :	10
				ILG :	385,4817

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{4.084.167,01}{10.594,97}$	Pontuação :	10
				ILC :	385,4817

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{4.068.952,65}{10.594,97}$	ILS :	384,0457
-------	---	-------	----------------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{4.068.952,65}{10.594,97}$	ILI :	384,0457
-------	---	-------	----------------------------------	-------	----------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F.: 268.879.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 2

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\text{IPD} = \frac{4.068.952,65}{4.084.167,01}$		$\text{IPD} : 0,9963$
--	--	--	-----------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\text{IPE} = \frac{15.214,36}{4.084.167,01}$		$\text{IPE} : 0,0037$
---	---	--	-----------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\text{IPAC} = \frac{4.084.167,01}{4.634.833,14}$		$\text{IPAC} : 0,8812$
--	---	--	------------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\text{IPC} = \frac{0,00}{4.084.167,01}$		$\text{IPC} : 0$
--	--	--	------------------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : MA-008548/09

 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. : 252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA. 3

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	$\text{IVRP} = \frac{4.624.238,17}{3.159.093,51}$		$\text{IVRP} : 1,4638$
--	---	--	------------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	$\text{IPELP} = \frac{4.624.238,17}{0,00}$		$\text{IPELP} : 4624238,17$
--	--	--	-----------------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\text{IPET} = \frac{4.624.238,17}{10.594,97}$		$\text{IPET} : 436,456$
---	--	--	-------------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	$\text{IPP} = \frac{4.624.238,17}{4.634.833,14}$		$\text{IPP} : 0,9977$
---	--	--	-----------------------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. :252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA. 4

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C = $\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$ C = $\frac{462.423.817,00}{4.634.833,14}$ Pontuação : 10
 C : 99,7714

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC = $\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ IC = $\frac{55.066.613,00}{4.624.238,17}$ Pontuação : 10
 IC : 11,9083

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP = $\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ LRP = $\frac{4.084.167,01}{4.624.238,17}$ LRP : 0,8832

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$ IEG = $\frac{10.594,97}{4.634.833,14}$ IEG : 0,0023

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$ IEC = $\frac{10.594,97}{4.634.833,14}$ IEC : 0,0023

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ ICT = $\frac{10.594,97}{4.624.238,17}$ ICT : 0,0023

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. : 252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA 5

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$ IGA = $\frac{9.052.565,47}{4.634.833,14}$ IGA : 1,9532

MARGEM OPERACIONAL

MO = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$ MO = $\frac{0,00}{9.052.565,47}$ MO : 0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$ RA = $\frac{4.224.238,17}{4.634.833,14}$ RA : 0,9114

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ RPL = $\frac{422.423.817,00}{4.624.238,17}$ Pontuação : 10
 RPL : 91,3499

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$ IRD = $\frac{9.052.565,47}{7.787.420,81}$ IRD : 1,1625

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$ IIF = $\frac{4.624.238,17}{4.634.833,14}$ IIF : 0,9977

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 288.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : MA-009548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. : 252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 6

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ ISG = $\frac{4.634.833,14}{10.594,97}$ ISG : 437,456

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI = $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ IGI = $\frac{550.666,13}{4.624.238,17}$ IGI : 0,1191

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F.: 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. : 252.278.743-87



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 458
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 15:05 SOB N° 20240040961.
PROTOCOLO: 240040961 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400330094. CNPJ DA SEDE: 02557276000109.
NIRE: 21600139023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2024.
L. A. DA SILVA MORAES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0220102/2025
FLS. 459
RUB. _____/

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12400355020 em 11/01/2024, protocolo 240041402. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: L. A. DA SILVA MORAES LTDA
Número de Registro: 21600139023
CNPJ: 02557276000109
Município: Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 8
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA008548/O9

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/01/2024 07:43 SOB N° 20240041402.
PROTOCOLO: 240041402 DE 10/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12400355020. NIRE: 21600139023.
L. A. DA SILVA MORAES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 44 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L. A. DA SILVA MORAES LTDA
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 87
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600139023

Arquivado em 24/11/1997

Inscrição Estadual nº 121847284
C.N.P.J. nº 02.557.276/0001-09

Trizidela do Vale/MA, 01 de Janeiro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
Sócio Administrador
C.P.F.: 252.278.743-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 44 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L. A. DA SILVA MORAES LTDA
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 87
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600139023

Arquivado em 24/11/1997

Inscrição Estadual nº 121847284
C.N.P.J. nº 02.557.276/0001-09

Trizidela do Vale/MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
Sócio Administrador
C.P.F.: 252.278.743-87



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 462
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/01/2024 07:43 SOB Nº 20240041402.
PROTOCOLO: 240041402 DE 10/01/2024. NIRE: 21600139023.
L. A. DA SILVA MORAES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		
L. A. DA SILVA MORAES LTDA		0117
Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000		
Trizidela do Vale / MA		
CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual: 121847284	
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: 24/11/1997	Nº do Registro 21600139023
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023		FOLHA 1
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	7.337.298,51	7.337.298,51
(-) Deducoes das receitas brutas		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	13.522,60	13.522,60
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		7.323.775,91
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	6.227.366,32	6.227.366,32
(=) Lucro Bruto		1.096.409,59
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	6.383,01	
HONORARIOS CONTABEIS	7.200,00	
AGUA E ESGOTO	1.589,40	
PRO-LABORE	27.000,00	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	1.693,25	43.865,66
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	46,20	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	79.096,78	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	16.774,48	95.917,46
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.558,80	
DESPESAS DIVERSAS	4.836,89	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	3.597,00	9.792,69
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		946.833,78
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		946.833,78
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		946.833,78
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		946.833,78

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. : 252.276.743-87

BALANÇO PATRIMONIAL	
L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117	
Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000	
TRIZIDELA DO VALE / MA	
CNPJ : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual : 121847284
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 24/11/1997
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023	Número Registro: 21600139023
	Folha: 2
ATIVO	
CIRCULANTE	5.233.462,21 D
DISPONIVEL	5.113.318,91 D
CAIXA	5.113.318,91 D
CAIXA MATRIZ	5.113.318,91 D
ESTOQUES	120.143,30 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	120.143,30 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	120.143,30 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	548.972,88 D
IMOBILIZADO	548.972,88 D
IMOBILIZADO EM USO	617.013,51 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.918,75 D
BENS RECEBIDO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	593.094,76 D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	68.040,63 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	7.162,38 C
(-) DEPREC. ACUM. DE BENS COMODATO	60.878,25 C
TOTAL DO ATIVO =====>	5.782.435,09 D
PASSIVO	
CIRCULANTE	211.363,14 C
FORNECEDORES GERAIS	200.090,30 C
FORNECEDORES	200.090,30 C
FORNECEDORES GERAIS	200.090,30 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	11.272,84 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 5.782.435,09 (Cinco Milhões e Setecentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. :252.278.743-87

BALANÇO PATRIMONIAL	
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	0117
Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000	
TRIZIDELA DO VALE / MA	
CNPJ : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual : 121847284
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 24/11/1997
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023	Número Registro : 21600139023
	Folha : 3
IMPOSTOS A RECOLHER	11.272,84 C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	2.049,61 C
CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	9.223,23 C
 PATRIMONIO LIQUIDO	 5.571.071,95 C
 CAPITAL SOCIAL	 400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C
 LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	 5.171.071,95 C
LUCRO NO EXERCICIO	5.171.071,95 C
LUCRO NO PERIODO	5.171.071,95 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	5.782.435,09 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 5.782.435,09 (Cinco Milhões e Setecentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. MA-008548/09

 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. :252.278.743-87

NOTAS EXPLICATIVAS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep. 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600139023

Inscrição Estadual: 121847284

Data de Registro: 24/11/1997

FOLHA 4

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam no objeto social descrito no contrato social referem-se a: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Hotéis; Restaurantes e similares; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Trizidela do Vale - MA, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Rua Santo Antonio, N°87, Centro, Trizidela do Vale - MA.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2- Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O capital social da Matriz é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
Sócio Administrador
C.P.F. :252.278.743-87

NOTAS EXPLICATIVAS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600139023

Inscrição Estadual: 121847284

Data de Registro: 24/11/1997

FOLHA 5

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. : MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
Sócio Administrador
C.P.F. 252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 N° do Registro: 21600139023
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 1

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{5.233.462,21}{211.363,14}$	Pontuação :	10
				ILG :	24,7605

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{5.233.462,21}{211.363,14}$	Pontuação :	10
				ILC :	24,7605

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{5.113.318,91}{211.363,14}$	ILS :	24,1921
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{5.113.318,91}{211.363,14}$	ILI :	24,1921
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	---------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : MA-008548/09

 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. : 252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 N° do Registro: 21600139023
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 2

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{5.113.318,91}{5.233.462,21}$	IPD :	0,977
-------	---	-------	-------------------------------------	-------	-------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{120.143,30}{5.233.462,21}$	IPE :	0,023
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	-------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{5.233.462,21}{5.782.435,09}$	IPAC :	0,9051
--------	--	--------	-------------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{200.090,30}{5.233.462,21}$	IPC :	0,0382
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	--------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. : 252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 N° do Registro: 21600139023
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 3

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{5.571.071,95}{4.624.238,17}$	IVRP :	1,2048
--------	--	--------	-------------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{5.571.071,95}{0,00}$	IPELP :	5571071,95
---------	---	---------	-----------------------------	---------	------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{5.571.071,95}{211.363,14}$	IPET :	26,3578
--------	---	--------	-----------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{5.571.071,95}{5.782.435,09}$	IPP :	0,9634
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. :252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847264
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 4

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C = $\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$ C = $\frac{557.107.195,00}{5.782.435,09}$ Pontuação : 10
 C : 96,3447

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC = $\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ IC = $\frac{54.897.288,00}{5.571.071,95}$ Pontuação : 10
 IC : 9,854

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP = $\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ LRP = $\frac{5.233.462,21}{5.571.071,95}$ LRP : 0,9394

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$ IEG = $\frac{211.363,14}{5.782.435,09}$ IEG : 0,0366

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$ IEC = $\frac{211.363,14}{5.782.435,09}$ IEC : 0,0366

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ ICT = $\frac{211.363,14}{5.571.071,95}$ ICT : 0,0379

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. 252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDEIA DO VALE / MA
 CNPJ: 02.557.278/0001-09 I.E.: 121847284
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 N° do Registro: 21600139023
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 5

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$ IGA = $\frac{7.323.775,91}{5.782.435,09}$ IGA : 1,2666

MARGEM OPERACIONAL

MO = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$ MO = $\frac{0,00}{7.323.775,91}$ MO : 0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$ RA = $\frac{5.171.071,95}{5.782.435,09}$ RA : 0,8943

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ RPL = $\frac{517.107.195,00}{5.571.071,95}$ Pontuação : 10
 RPL : 92,8201

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$ IRD = $\frac{7.323.775,91}{6.376.942,13}$ IRD : 1,1485

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$ IIF = $\frac{5.571.071,95}{6.782.435,09}$ IIF : 0,9634

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. :252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 6

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{5.782.435,09}{211.363,14} \quad \text{ISG : } 27,3578$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{548.972,88}{5.571.071,95} \quad \text{IGI : } 0,0985$$

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 288.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. : MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
 Sócio Administrador
 C.P.F. : 252.278.743-87



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 479
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024 14:24 SOB N° 20240533151.
PROTOCOLO: 240533151 DE 22/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405618690. CNPJ DA SEDE: 02557276000109.
NIRE: 21600139023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2024.
L. A. DA SILVA MORAES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 475
RUB. /

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12405619467 em 22/04/2024, protocolo 240533232. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	L. A. DA SILVA MORAES LTDA
Número de Registro:	21600139023
CNPJ:	02557276000109
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA00854809

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2024 14:31 SOB N° 20240533232.
PROTOCOLO: 240533232 DE 22/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405619467. NIRE: 21600139023.
L. A. DA SILVA MORAES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 58 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 58 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L. A. DA SILVA MORAES LTDA
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 87
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600139023

Arquivado em 24/11/1997

Inscrição Estadual nº 121847284
C.N.P.J. nº 02.557.276/0001-09

Trizidela do Vale/MA, 01 de Janeiro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
Sócio Administrador
C.P.F.: 252.278.743-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 58 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 58 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L. A. DA SILVA MORAES LTDA
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 87
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600139023

Arquivado em 24/11/1997

Inscrição Estadual nº 121847284
C.N.P.J. nº 02.557.276/0001-09

Trizidela do Vale/MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
Sócio Administrador
C.P.F.: 252.278.743-87



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 478
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2024 14:30 SOB N° 20240533232.
PROTOCOLO: 240533232 DE 22/04/2024. NIRE: 21600139023.
L. A. DA SILVA MORAES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 419
RUB. _____

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
REGISTRO..... : MA-008548/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.679.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/01/2025 as 11:45:39.

Válido até: 25/04/2025.

Código de Controle: 927582.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

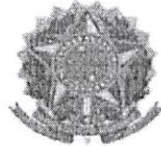


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00000210
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 25/04/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 9588.1530.1157.1471



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

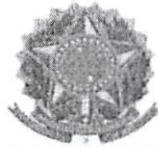


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00000209
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 25/04/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 5768.7023.7651.7965



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00000211
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 25/04/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 8503.9758.1073.1387



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00000212
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 25/04/2025
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 5139.6080.6708.7021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através da Prefeitura Municipal/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, Trizidela do Vale/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal, Maria Sônia Silva Abreu, portador do CPF sob nº 449.499.953-91, nomeado pela Portaria nº 01/2021-GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, Bairro Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, neste ato representada pelo Senhor Luís Alberto da Silva Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 028431242004-8 SESP/MA e CPF Nº 252.278.743-87, forneceu combustíveis, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB do Município de Trizidela do Vale (MA), no ano de **2023**, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº **0802002-2/2023** do Processo Administrativo Nº **1403001/2022** e o PREGÃO ELETRONICO Nº **029/2022**.

Atestamos que o referido fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 11 de janeiro de 2024.

MARIA SONIA SILVA Assinado de forma digital por
ABREU:4494999539 MARIA SONIA SILVA
ABREU:4494999539
1 Dados: 2024.01.11 15:08:33
-03'00'

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 483
RUB. _____

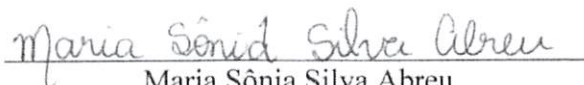
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através da Prefeitura Municipal/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, Trizidela do Vale/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal, Maria Sônia Silva Abreu, portador do CPF sob nº 449.499.953-91, nomeado pela Portaria nº 01/2021-GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, Bairro Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, neste ato representada pelo **Sr. Luís Alberto da Silva Moraes**, portador da Cédula de Identidade nº 028431242004-8 SESP/MA e CPF Nº 252.278.743-87, forneceu combustíveis, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de **2022**, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº **0806002-2/2022** do Processo Administrativo Nº **1403001/2022** e o PREGÃO ELETRONICO Nº **029/2022**.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 28 de fevereiro de 2023.



Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 486
RUB. _____



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1403001/2022
FLS. 027
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACÃO - FUNDEB

TERMO DE CONTRATO Nº PE.0806002-2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
TERMO DE CONTRATO Nº PE.0806002-2/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCACÃO - FUNDEB, E A EMPRESA L. A. DA
SILVA MORAES EIRELI.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio do(a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, neste ato representado pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 01/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, Bairro Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luís Alberto da Silva Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 028431242004-8 SESP/MA e CPF Nº 252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 1403001/2022, e o resultado final do Pregão nº 029/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 029/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº 074/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado para o período de 07 (sete) meses do presente Contrato é de R\$ 100.187,464 (cem mil e cento e oitenta e sete reais inteiros e quatrocentos e sessenta e quatro milésimos de real), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS	UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA ANP (17 a 23/04/2022) R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO POR LITRO COM DESCONTO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	451	Litro	7,609	0,13%	7,599	3427,149
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	1507	Litro	7,609	0,13%	7,599	11451,693
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	1500	Litro	7,199	0,14%	7,189	10783,5
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	5001	Litro	7,199	0,14%	7,189	35952,189
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	1275	Litro	6,989	0,14%	6,979	8898,225
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	4252	Litro	6,989	0,14%	6,979	29674,708
TOTAL							100187,464

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a contratação para o item 1 (um), e será de 0,13% (zero vírgula treze por cento); para o item 2 (dois), e será de 0,13% (zero vírgula treze por cento); para o item 3 (três), e será de 0,14% (zero vírgula quatorze por cento); para o item 4 (quatro), e será de 0,14% (zero vírgula quatorze por cento); para o item 5 (cinco), e será de 0,14% (zero vírgula quatorze por cento); para o item 6 (seis), e será de 0,14% (zero vírgula quatorze por cento); sobre o valor máximo da ANP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

5.2. A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.1.1. Para cálculo do valor semanal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.

7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 02.010.2/20 25
FLS. 489
RUB. _____



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1403001/2022
FLS. 030
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irreeajustáveis.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preço máximo semanal dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em São Luis(MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

- 9.2.A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3.A planilha de custos referida no Item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0025 – Transporte Escolar
PROJETO/ATIVIDADE: 2.144 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - FUNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – impostos 30%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

- 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.
- 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
- 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
 - d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

13.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022 e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: (5.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

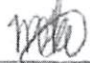
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

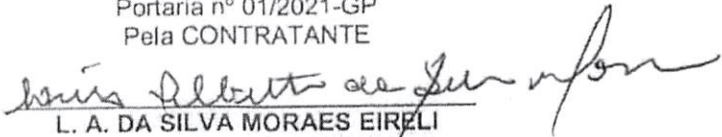
19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 08 de junho de 2022.

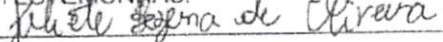


Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP
Pela CONTRATANTE

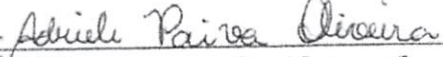


L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09
Luís Alberto da Silva Moraes
CPF Nº 252.278.743-87
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Adriele Regina de Oliveira
CPF nº: 016.923.073-75



Nome: Adriele Paiva Oliveira
CPF nº: 066.903.183-62

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 495
RUB. _____



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1403001/2022
FLS. 037
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.0806002-2/2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.0806002-2/2022. Processo Administrativo nº 1403001-1/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 029/2022. **PARTES:** FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº **31.907.632/0001-67**, e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, do município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR:** O valor total do contrato é R\$ 100.187,464 (cem mil e cento e oitenta e sete reais inteiros e quatrocentos e sessenta e quatro milésimos de real). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação – FUNDEB. FUNÇÃO: 12 – Educação. SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0025 – Transporte Escolar. PROJETO/ATIVIDADE: 2.144 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar – FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – impostos 30%. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 08 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Maria Sônia Silva Abreu, pela contratante, e o Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, pela contratada.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 496
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Miguel de Abreu Zuzar, nomeado pela Portaria nº 09/2021-G, portador do CPF sob nº 624.653.173-34, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, neste ato representada pelo Sr. **Luís Alberto da Silva Moraes**, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2021, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº 1409001-5/21 do Processo Administrativo nº 0701001/2021 e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 07 de março de 2022.

Miguel de Abreu Zuzar
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
CPF: 624.653.173-34
Portaria nº 09/2021 -GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE CONTRATO Nº 1409001-5/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 1409001-5/21
ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E A EMPRESA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Miguel de Abreu Zuzar, nomeado pela Portaria nº 09/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF: 252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0701001/2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado para o período de 03 (três) meses do presente Contrato é de R\$ 323.451,90 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL APLICADO O DESCONTO (R\$)
------	------	------	-----	--	----------------------------	--	---------------------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	7.542	Litro	4,949	0,08	4,945	37.295,19
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	33.606	Litro	4,289	0,09	4,285	144.001,71
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	35.100	Litro	4,058	0,19	4,05	142.155,00
VALOR TOTAL							323.451,90

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a contratação para o Item 1 e será de 0,08 (oito), o Item 3 de 0,09 (nove) e o Item 5 de 0,19 (dezenove) sobre o valor máximo da ANP,

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do Instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.

7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Recelitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 2.3.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 070102/2025
FLS. 500
RUB. _____

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0701001/2021
FLS. 24
RUB. _____

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irrevogáveis.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 Secretaria Municipal Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral
PROGRAMA: 0004 – Administração setorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
 - 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
 - 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
 - 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.
- 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
- 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. //demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.
- 14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 14 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 01.558.070/0001-22
Miguel de Abreu Zuser
Sec. Mun. de Infraestrutura
Portaria nº 09/2021-GP
CONTRATANTE

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ 02.557.276/0001-09
Luis Alberto da Silva Moraes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: 027.406.653-48

Nome: _____
CPF nº: 624.066.383-24



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 02.0102/2025
FLS. 505
RUB. /

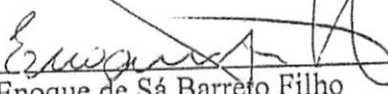
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Enoque de Sá Barreto Filho, portador do CPF sob nº 651.763.403-72, nomeado pela Portaria nº 02/2021-GP, de 04/01/2021, ATESTA para os devidos fins que a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, neste ato representada pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2021, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-1/21 do Processo Administrativo nº 0701001/2021 e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 15 de fevereiro de 2022.


Enoque de Sá Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
CPF: 651.763.403-72
Portaria nº 02/2021-G

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 02.01.02/2025
FLS. 506
RUB. _____

0701001/2021
FLS. 14
RUB. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-1/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-1/21
ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, nomeado pela Portaria nº 02/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº87., CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0701001/2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº002/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado para o período de 08 (oito) meses do presente Contrato é de R\$ 205.852,80 (duzentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL APLICADO O DESCONTO (R\$)
------	------	------	-----	--	----------------------------	--	---------------------------------------

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	9.360	Litro	4,949	0,08	4,945	46.285,20
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	21.360	Litro	4,289	0,09	4,285	91.527,60
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	16.800	Litro	4,058	0,19	4,05	68.040,00
VALOR TOTAL							205.852,80

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro pra o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrealizável durante toda a contratação para o item 2 e será de 0,08 (oito), o item 4 de 0,09 (nove) e o item 6 de 0,19 (dezenove) sobre o valor máximo da ANP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.2. A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 508
RUB. _____



CM - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0401001/2021
FLS. 13
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.

7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Recelitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento;

7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

~~7.6.~~ O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 509
RUB. _____



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/21
FLS. 15V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX) $I=0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irrealizáveis.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0218 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0082 – Gestão Política Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
- 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo;
- 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
- 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. //demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

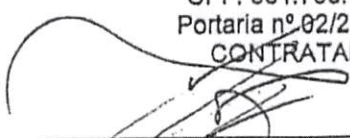
19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Município de Trizidela do Vale (MA), 23 de abril de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.558.070/0001-22
Enoque de Sá Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
CPF: 651.763.403-72
Portaria nº 02/2021-GP
CONTRATANTE


L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ 02.557.276/0001-09
Luís Alberto da Silva Moraes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF nº: 007.403-653-48


Nome:
CPF nº: 624.066.383-24



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0220102 / 2025
FLS. 514
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pela Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 08/2021-GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, neste ato representada pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2021, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº **2304001-3/21** do Processo Administrativo nº **0701001/2021** e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2021**.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 15 de fevereiro de 2022.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Sec. Mun. de Saúde
CPF nº 036.082.723-30
Portaria nº 08/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-3/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-3/21
ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pela Sr. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, nomeado pela Portaria nº 08/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87., CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0701001/2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado para o período de 08 (oito) meses do presente Contrato é R\$ 22.824,01 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo) em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL APLICADO O DESCONTO (R\$)
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	1.250	Litro	4,949	0,08	4,945	6.181,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	840	Litro	4,949	0,08	4,945	4.153,80
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	1.100	Litro	4,289	0,09	4,285	4.713,50
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	756	Litro	4,289	0,09	4,285	3.239,46
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	700	Litro	4,058	0,19	4,05	2.835,00
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	420	Litro	4,058	0,19	4,05	1.701,00
VALOR TOTAL							22.824,01

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro pra o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a contratação para o Item 1 e 2 e será de 0,08 (oito), o Item 3 e 4 de 0,09 (nove) e o Item 5 e 6 de 0,19 (dezenove) sobre o valor máximo da ANP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.
- 7.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.
- 7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.
- 7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receltas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para Juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.
- 7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.
- 7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no Item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir
- 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX) I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irrevogáveis.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0229 Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10- Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301- Atenção Básica
PROGRAMA: 0096- Administração Setorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 Manutenção da Secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – combustíveis e lubrificantes automotivos
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
- 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.



Proc. 020102/2025
Fls. 16V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.

12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. //demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Proc: 0701007/20-21
Fls: 13V
Rub: /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.


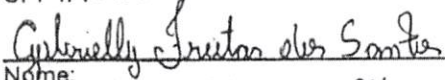
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 23 de abril de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Sec. Mun. de Saúde
CPF: 036.082.723-30
Portaria nº 08/2021-GP
CONTRATANTE


L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ 02.557.276/0001-09
Luis Alberto da Silva Moraes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF nº: 027.405.653-48

Nome:
CPF nº: 624.066.383-24



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 523
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, n° 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, forneceu ao Fundo Municipal de Saúde, inscrito do CNPJ n° 10.432.389/0001-06, referente à Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras/MA, conforme Contrato Administrativo n° 20210088/2021 do Pregão Presencial n° 002/2021-SRP.

Declaramos, ainda, que os fornecimentos mencionados ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras/MA, 14 de fevereiro de 2022.



Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201001/2025
FLS. 389
RUB. _____

PEDREIRAS
Proc. 2101001
FLS. 389
Rub. _____

Contrato Administrativo nº 20210088/2021
Processo Administrativo nº 2101001/2021
Pregão Presencial nº 002/2021-SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210084/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, PARA Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras/MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF sob nº 813.006.623-87 e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na RUA SANTO ANTONIO 87, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. LUIS ALBERTO DA SILVA MORAIS, portador do CPF 252.278.743-87, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210088/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2101001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011296	GASOLINA COMUM / COTA DE 25% GASOLINA COMUM.	LITRO	12.500,00	5,210	65.125,00
011297	GASOLINA COMUM / COTA DE 75% GASOLINA COMUM.	LITRO	37.500,00	5,210	195.375,00
011298	OLEO DIESEL S-10 / COTA DE 25%	LITRO	12.500,00	4,100	51.250,00
011299	OLEO DIESEL S-10 / COTA DE 75%	LITRO	37.500,00	4,100	153.750,00
VALOR GLOBAL R\$					465.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 525
RUB. _____

PEDREIRAS - MA
Proc. 1101001/2024
FLS. 390
RUB. _____

Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 465.500,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2024, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designada pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 526
RUB. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 2101001/2021
FLS. 391
RUB. _____

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, Agência: 2468-6, Conta Corrente: 6828-4 - Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 3651 = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 13 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 020101/2025
FLS. 527
RUB. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 210100/2021
FLS. 392
Rubi. _____

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os veículos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos veículos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos veículos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 528
RUB. _____

PEDREIRAS - MA	
Proc.	1101001/2021
FLS.	393
Rub.	U

sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 529
RUB. _____

PEDREIRAS
Proc. 1101001/2021
FLS. 394
RUB. _____

- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" e "r" desta cláusula, sem que haja

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 530
RUB. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc. 020102/2025	1
FLS. 530	
Rub. _____	e

culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, 09 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
MARCILIO LIRA XIMENES
CPF: 813.006.623-87
CONTRATANTE

Luís Alberto da Silva Moraes
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ 02.587.276/0001-09
LUIS ALBERTO DA SILVA MORAIS
CPF 252.278.743-87
CONTRATADA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 531
RUB. 1

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : L. A. DA SILVA MORAES - EPP

CNPJ : 02557276000109

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0219053

Nro. Despacho : ANP Nº 1005

Data da Publi-
cação : 11/10/2007

Endereço : RUA SANTO ANTONIO - 87 - - CENTRO - TRIZIDELA DO VALE - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:50:13** horas do dia **18/01/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **D20BA34F4F949480**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

POSTO TREZIDELA
L. A. DA SILVA MORAES LTDA
RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.
CNPJ: 02.557.276/0001-09

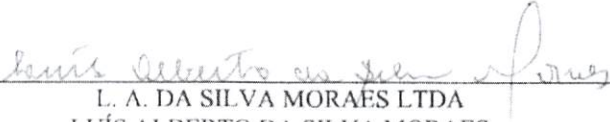
ANEXO III
REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

A empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, 87, Centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES, portador do RG: 028431242004-8 SESP-MA e do CPF: 252.278.743-87, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é () ME, () EPP ou () MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Trizidela do Vale/MA, 13 de fevereiro de 2025.


L. A. DA SILVA MORAES LTDA
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES
Empresário
CPF: 252.278.743-87
RG: 028431242004-8 SESP/MA
Proprietário

Telefone: (99) 3642-6974 / E-mail: ximenestransportadora@outlook.com

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 533
RUB. 1



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L. A. DA SILVA MORAES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500016074
NIRE 21600139023 CNPJ 02.557.276/0001-09		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua SANTO ANTONIO, Nº 87, xxxxx, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240533151	22/04/2024	BALANÇO
223	20240040961	10/01/2024	BALANÇO
904	T2160013902	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	20221279377	27/10/2022	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20220565627	06/05/2022	BALANÇO
310	20220187584	10/02/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210123907	26/01/2021	BALANÇO
223	20200841963	29/09/2020	BALANÇO
002	21900335944	20/07/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
091	20191248479	07/02/2020	TRANSFORMAÇÃO
091	20191248479	07/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190018690	16/01/2019	BALANÇO
223	20180019872	17/01/2018	BALANÇO
223	20170230082	24/01/2017	BALANÇO
223	20160212170	22/01/2016	BALANÇO
002	20120339960	22/05/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120184389	16/03/2012	BALANÇO
002	20110133978	24/02/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20100509541	20/08/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080567606	08/01/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20070235260	13/06/2007	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20070235252	13/06/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050297775	02/08/2005	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050052802	04/02/2005	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20030289173	11/09/2003	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20010195394	16/08/2001	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	71608	24/11/1997	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101044124	24/11/1997	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2025, às 10:12:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPE1OMLG.



MAC2500016074

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 534
RUB. _____



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. A. DA SILVA MORAES LTDA		Protocolo: MAJ050015940	
NIRE: 21600139023			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21600139023	CNPJ 02.557.276/0001-09	Data de Ato Constitutivo 24/11/1997	Início de Atividade 24/11/1997
Endereço Completo Rua SANTO ANTONIO, Nº 87, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; HOTEIS; RESTAURANTES E SIMILARES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXETO ANDAIMES; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR).			
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	CPF/CNPJ 252.278.743-87	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES		CPF 252.278.743-87	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 22/04/2024	Número 20240533151	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2025, às 10:10:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FC1J1E.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 535
RUB. f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 020102/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, as Certidões da Empresa e suas devidas autenticações, para o presente certame

**CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL (CGU-PJ,
CEIS, CNEP E CEPIM)**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA
JURÍDICA**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 936
RUB. _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 13:53:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L. A. DA SILVA MORAES LTDA**
CNPJ: **02.557.276/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: L. A. DA SILVA MORAES LTDA

CPF/CNPJ: 02.557.276/0001-09

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:53:19 do dia 13/02/2025 , com validade até o dia 15/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YnyiyjGUEwRv61aqil6Z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIZIDELO DO VALE
PROC. 020102/20 25
FLS. 538
RUB. _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. A. DA SILVA MORAES LTDA
CNPJ: 02.557.276/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:39 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: **E910.3BDF.6994.E645**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

... e
... se
... OS a
... Atm

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 02.0102/2025
FLS. 539
RUB. _____

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.557.276/0001-09
Razão Social: L A DA SILVA MORAES LTDA
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 87 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012707371230070997

Informação obtida em 10/02/2025 11:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Certidão n°: 89533077/2024

Expedição: 30/12/2024, às 16:03:51

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. A. DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.557.276/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 542
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 027346/25

Data da

25/01/2025 08:47:17

Inscrição Estadual: 121847284

CPF/CNPJ: 02557276000109

Razão Social: L A DA SILVA MORAES LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 87 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2025 10:41:42



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 02.01.02/2025
FLS. 542
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011748/25

Data da

07/02/2025 08:32:48

Inscrição Estadual: 121847284

CPF/CNPJ: 02557276000109

Razão Social: L A DA SILVA MORAES LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 87 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2025 10:42:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020162/2025
FLS. 543
RUB. _____

Código de Verificação

KDABYIYV

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 2530

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
70 02.557.276/0001-09

Nome/Razão Social
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

Endereço
RUA Santo Antonio, 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 04 de Dezembro de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 04 de Março de 2025

Trizidela do Vale - MA, 04 de Dezembro de 2024



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 544
RUB. _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/12/2024

Nº da certidão: 12400813329

Data de validade: 28/02/2025

Código de Validação: 1e2d5a9f3d

NOME: L A DA SILVA MORAES LTDA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0.20102/2025
FLS. 545
RUB. _____

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Código de Controle: E910.3BDF.6994.E645

Data da Emissão: 30/12/2024

Hora da Emissão: 16:00:39

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 30/12/2024, com validade até 28/06/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.557.276/0001-09

Razão social: L A DA SILVA MORAES LTDA

Nome fantasia: POSTO TREZIDELA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012707371230070997
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010801271230070902
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122001361230070978
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120101471230070902
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111223591230070924
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102406491230070931
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100500541230070996
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091618351230070900
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082807321230070930
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906041230070998
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072101071230070903
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070206381230070999
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061303121230070915
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052500501230070950
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601102679061134
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704064355334008
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032900382516289169
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031000432595581962
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022004351079952467
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020122330771815122
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011300462820870244
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122500431092030712
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120618220518844717
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706242163632980
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102900444288754775
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101018321508454055
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092106225540645915
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090200445957058341
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081418303759610484
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072605282895021151

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF	
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070718432360912218	
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061800344399507849	TRIZIDELO DO VALE
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053000555001176269	PROC. <u>020102/2025</u>
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051100511420424357	FLS. <u>5-17</u>
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042200414867162499	RUB. _____
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040300394499188313	
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031500482856794058	
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022400542294585219	

Resultado da consulta em 13/02/2025 13:56:33

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.557.276/0001-09
Certidão n°: 89533077/2024
Expedição: 30/12/2024, às 16:03:51
Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. A. DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.557.276/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	027346/25
Data de Validade:	25/04/2025
Data de Emissão:	25/01/2025 08:47:17
Inscrição Estadual:	121847284
CPF/CNPJ:	02557276000109
Razão Social:	L A DA SILVA MORAES LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 549
RUB. _____ /

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 011748/25
Data de Validade: 08/05/2025
Data de Emissão: 07/02/2025 08:32:48
Inscrição Estadual: 121847284
CPF/CNPJ: 02557276000109
Razão Social: L A DA SILVA MORAES LTDA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0201.02/2025
FLS. 550
RUB. _____

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº DO DOCUMENTO

2530

CPF/CNPJ

02.557.276/0001-09

NOME/RAZÃO SOCIAL

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

KDABYIYV

EMIÇÃO DO DOCUMENTO

04/12/2024

VALIDADE DO DOCUMENTO

04/03/2025

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

TRIZIDELA DO VALE - MA, 13 DE Fevereiro DE 2025

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 13/02/2025 AS 14:00:05

<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/prefeitura/v>





☰ < Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial



Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Certidão Estadual - Primeiro Grau
Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data da Emissão: 30/12/2024
Data da Validade: 28/02/2025
Nº do protocolo: 12400813329
Código de Validação: 1e2d5a9f3d
Nome: L A DA SILVA MORAES LTDA
CNPJ: 02.557.276/0001-09

TRIZIDEIA DO VALE
FLS. 00102/2025
RUB. 552

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada. A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

- login
- início
- Primeiro Grau
- Themis PG (1º Grau)
- 2º Je (1º Grau)
- Conclusos por Ordem Cronológica
- Medidas de Competência das Secretarias Judiciais
- Segundo Grau
- Themis SG (2º Grau)
- 2º Je (2º Grau)
- Conclusos por Ordem Cronológica (2º Grau)



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 553
RUB. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 020102/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, as Atas da Sessão Pública, do presente certame.

ATAS DA SESSÃO

1. ATA FINAL
2. VENCEDORES DO PROCESSO
3. RELATÓRIO DE PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
 Secretaria Municipal de Administração
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 4/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
31/01/2025 08:47	03/02/2025 08:00	10/02/2025 23:59	13/02/2025 08:00	13/02/2025 08:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA	5,89	344.350	L	Homologado
0002	ÓLEO DIESEL S-10	6,19	411.100	L	Homologado
0003	ÓLEO DIESEL S-500	5,99	171.470	L	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/01/2025 - 08:45	2_Edital_PE_4_2025.docx

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/02/2025 - 08:16:06	Negociação aberta para o processo 4/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 4/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2025 - 09:28:10		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 4/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2025 - 09:29:08		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 4/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2025 - 09:29:59		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 4/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2025 - 09:38:02		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 4/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2025 - 09:40:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 4/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2025 - 09:43:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 4/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2025 - 11:11:17	Documentos solicitados para o processo 4/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 4/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2025 - 12:10:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 4/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Absoluto
0001	GASOLINA	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	5,88 (0,20%)	344.350	2.024.165,06
0002	ÓLEO DIESEL S-10	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	6,18 (0,20%)	411.100	2.539.619,58



0003 ÓLEO DIESEL S-500 L. A. DA SILVA MORAES FEDERAL ENERGIA FEDERAL ENERGIA 5,98 (0,20%) 171.470 1.025.051,09
 LTDA

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - GASOLINA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	09/02/2025 - 10:50:07	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	0,20%	Não

0002 - ÓLEO DIESEL S-10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	09/02/2025 - 10:50:30	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	0,20%	Não

0003 - ÓLEO DIESEL S-500

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	09/02/2025 - 10:50:15	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	0,20%	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	90 dias

Lances Enviados

0001 - GASOLINA

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/02/2025 - 10:50:07	0,20 % (proposta)	02.557.276/0001-09 - L. A. DA SILVA MORAES LTDA	Válido

0002 - ÓLEO DIESEL S-10

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/02/2025 - 10:50:30	0,20 % (proposta)	02.557.276/0001-09 - L. A. DA SILVA MORAES LTDA	Válido

0003 - ÓLEO DIESEL S-500

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/02/2025 - 10:50:15	0,20 % (proposta)	02.557.276/0001-09 - L. A. DA SILVA MORAES LTDA	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	13/02/2025 - 12:10:57	02.557.276/0001-09 - L. A. DA SILVA MORAES LTDA	PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/02/2025 - 08:45	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
13/02/2025 - 08:05:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/02/2025 - 08:05:39	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/02/2025 - 08:05:39	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13/02/2025 - 08:05:39	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
13/02/2025 - 08:05:50	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 08:05:50	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 08:05:50	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 08:06:02	Pregoeiro	Bom dia Senhores
13/02/2025 - 08:15:51	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/02/2025 - 08:15:51	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
13/02/2025 - 08:15:51	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
13/02/2025 - 08:16:06	Sistema	O item 0001 teve como arrematante L. A. DA SILVA MORAES LTDA - Ltda/Eireli com lance de 0.20 %.
13/02/2025 - 08:16:06	Sistema	O item 0002 teve como arrematante L. A. DA SILVA MORAES LTDA - Ltda/Eireli com lance de 0.20 %.
13/02/2025 - 08:16:06	Sistema	O item 0003 teve como arrematante L. A. DA SILVA MORAES LTDA - Ltda/Eireli com lance de 0.20 %.
13/02/2025 - 08:16:06	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
13/02/2025 - 08:16:33	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2025 às 10:16.
13/02/2025 - 08:18:46	F. L. A. DA SILVA MORAES LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, já apresentamos o nosso maior desconto (percentual).
13/02/2025 - 08:20:00	F. L. A. DA SILVA MORAES LTDA	Negociação Item 0002: Bom dia, já apresentamos o nosso maior desconto (percentual).
13/02/2025 - 08:20:21	F. L. A. DA SILVA MORAES LTDA	Negociação Item 0003: Bom dia, já apresentamos o nosso maior desconto (percentual).
13/02/2025 - 09:28:10	Sistema	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
13/02/2025 - 09:29:08	Sistema	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
13/02/2025 - 09:29:59	Sistema	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
13/02/2025 - 09:38:02	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
13/02/2025 - 09:40:39	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
13/02/2025 - 09:43:00	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
13/02/2025 - 10:18:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2025 às 10:28.
13/02/2025 - 10:18:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2025 às 10:28.
13/02/2025 - 10:19:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2025 às 10:29.
13/02/2025 - 11:11:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:10 do dia 13/02/2025.
13/02/2025 - 11:11:17	Sistema	Motivo: Apresentar proposta adequada e documentos de habilitação.
13/02/2025 - 12:10:57	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/02/2025 - 13:53:59	Pregoeiro	Senhor fornecedor, a sessão será suspensa para análise da proposta e documentos de habilitação, retornaremos dia 14/02/2025, às 08:00 horas
14/02/2025 - 08:33:46	Pregoeiro	Bom dia Senhores, reiniciando a sessão.
14/02/2025 - 08:34:47	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA.
14/02/2025 - 08:34:47	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA.
14/02/2025 - 08:34:47	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA.



14/02/2025 - 08:35:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/02/2025 às 08:45.
14/02/2025 - 08:35:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 14/02/2025 às 08:45.
14/02/2025 - 08:35:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 14/02/2025 às 08:45.
14/02/2025 - 08:46:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/02/2025 - 11:26:57	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Enoque de Sá Barreta Filho.
14/02/2025 - 11:26:57	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Enoque de Sá Barreta Filho.
14/02/2025 - 11:26:57	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Enoque de Sá Barreta Filho.
14/02/2025 - 11:27:07	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Enoque de Sá Barreta Filho.
14/02/2025 - 11:27:07	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Enoque de Sá Barreta Filho.
14/02/2025 - 11:27:07	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Enoque de Sá Barreta Filho.

Francilene Nunes França de Santana
Pregoeiro

Enoque de Sá Barreta Filho
Autoridade Competente

Antônio da Silva Amorim
Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Secretaria Municipal de Administração
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 4/2025

L. A. DA SILVA MORAES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.557.276/0001-09 -
Endereço: Rua Santo Antônio - CEP: 65727000 - UF: MA - Município: Trizidela do Vale - Telefone: (99)
98423-0883

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	GASOLINA	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	344.350 L	5,88 (0,20%)	R\$ 2.024.165,06
0002	ÓLEO DIESEL S-10	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	411.100 L	6,18 (0,20%)	R\$ 2.539.619,58
0003	ÓLEO DIESEL S-500	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	171.470 L	5,98 (0,20%)	R\$ 1.025.051,09
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.588.835,73

Valor Total: R\$ 5.588.835,73



Relatório de Proposta Comercial

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

CPF/CNPJ: 02.557.276/0001-09
Telefone: (99) 98423-0883
E-mail: ximenestransportadora@outlook.com
Prazo de validade da proposta: 90 dias
Nome representante legal: Luis Alberto da Silva Moraes
CPF representante legal: 25227874387
E-mail representante legal: moraesluis10@outlook.com

Propostas Definitivas

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	344.350	6 (0,20%)	R\$ 2.024.165,06 (0,20%)
0002	ÓLEO DIESEL S-10	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	411.100	6 (0,20%)	R\$ 2.539.619,58 (0,20%)
0003	ÓLEO DIESEL S-500	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	171.470	6 (0,20%)	R\$ 1.025.051,09 (0,20%)
			TOTAL	926.920		R\$ 5.566.536,91 (0,60%)



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

A Pregoeira e membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento das propostas da licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, que teve como objeto o contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo Pregão Eletrônico foi do tipo maior desconto, obtivemos assim a seguinte classificação:

EMPRESA: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, Bairro Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, portador do CPF nº *****.278.743-****. CONTATOS: Email: ximenestransportadora@outlook.com / (99) 3642-6974.

1º Colocada nos itens abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA ANP (05/01/2025 a 11/01/2025) R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO POR LITRO COM DESCONTO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA	344350	Litro	5,89	0,20%	5,88	2.024.165,06
2	ÓLEO DIESEL S-10	411100	Litro	6,19	0,20%	6,18	2.539.619,58
3	ÓLEO DIESEL S-500	171470	Litro	5,99	0,20%	5,98	1.025.051,09
VALOR GERAL							5.588.835,73





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 020102/2025

FLS. _____

561

RUB _____

Em assim sendo, proclamamos a empresa **acima** como vencedora e que seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

Trizidela do Vale (MA), 14 de fevereiro de 2025.

Francilene Nunes França de Santana

Pregoeira

Portaria 21/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 562
RUB. _____ f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CERTIDÃO DE AFIXIÇÃO DO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

Atendendo a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE CLASSIFICAÇÃO” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2025.

Cristiane Cruz de Freitas
Setor de Publicação



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 563
RUB. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 020102/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, o Termo de Adjudicação, para o presente certame.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Secretaria Municipal de Administração
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 4/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA - Valor Referência: 5,89

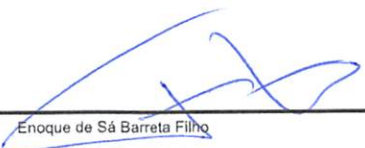
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. A. DA SILVA MORAES LTDA (02.557.276/0001-09)	Adjudicado em: 14/02/2025 - 11:26:57 - Por: Enoque de Sá Barreta Filho	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	344.350	2.024.165,06

Item: 0002 - ÓLEO DIESEL S-10 - Valor Referência: 6,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. A. DA SILVA MORAES LTDA (02.557.276/0001-09)	Adjudicado em: 14/02/2025 - 11:26:57 - Por: Enoque de Sá Barreta Filho	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	411.100	2.539.619,58

Item: 0003 - ÓLEO DIESEL S-500 - Valor Referência: 5,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. A. DA SILVA MORAES LTDA (02.557.276/0001-09)	Adjudicado em: 14/02/2025 - 11:26:57 - Por: Enoque de Sá Barreta Filho	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	171.470	1.025.051,09


Enoque de Sá Barreta Filho
Autoridade Competente





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 565
RUB _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 020102/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, o Termo de Homologação, para o presente certame.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Secretaria Municipal de Administração
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 4/2025

Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA - FEDERAL ENERGIA - Valor Referência: 5,89


Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	FEDERAL ENERGIA	344.350 Litro	0,20 %	5,88	2.024.165,06	Homologado em 14/02/2025 11:27:07 Por: Enoque de Sá Barreta Filho

0002 - ÓLEO DIESEL S-10 - FEDERAL ENERGIA - Valor Referência: 6,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	FEDERAL ENERGIA	411.100 Litro	0,20 %	6,18	2.539.619,58	Homologado em 14/02/2025 11:27:07 Por: Enoque de Sá Barreta Filho

0003 - ÓLEO DIESEL S-500 - FEDERAL ENERGIA - Valor Referência: 5,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	FEDERAL ENERGIA	171.470 Litro	0,20 %	5,98	1.025.051,09	Homologado em 14/02/2025 11:27:07 Por: Enoque de Sá Barreta Filho


Enoque de Sá Barreta-Filho
Autoridade Competente





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 567
RUB. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 020102/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, o RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, para o presente certame.

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo. **HOMOLOGUEI** o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 e, por consequência **ADJUDIQUEI** o objeto do certame – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA), no dia 14/02/2025 às 11:27:07 no Portal de Compras Públicas site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ao proponente conforme descrito abaixo.

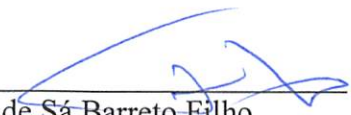
EMPRESA: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, Bairro Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, portador do CPF nº *****.278.743-****. CONTATOS: Email: ximenestransportadora@outlook.com / (99) 3642-6974.

1º Colocada nos itens: 1 ao 3.

Valor Total Homologado e Adjudicado do processo é R\$ 5.588.835,73 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

O Secretário Municipal de Administração informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Trizidela do Vale – MA, 14 de fevereiro de 2025.



Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025-GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 020102/2025

FLS. 569

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Administração

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2025, para as providências cabíveis.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 570
RUB. _____

CERTIDÃO DE AFIÇÃO DO RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

Atendendo a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “**RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2025.

Cristiane Cruz de Freitas
Setor de Publicação

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 2129 de 14 de Fevereiro de 2025

DATA: 14/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

IP com nº: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2781

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 14/02/2025 16:49:57 - IP com nº: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2781

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 572
RUB. _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : 7/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 2410001/2025 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE : 300101/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 060201-1/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NEXIGIBILIDA

- PROCESSO ADMINISTRATIVO NEXIGIBILIDADE: 300102/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE: 310101/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE : 030202/2025 - RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 060201-8/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 070201-1/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 140201-8/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 060201-1/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE: 300101/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 020102/2025 - RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



jurídica quanto ao acompanhamento de Processos Administrativo Fiscal, defesa de lançamentos de débitos e autos de infração da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da República – PGFN, incluindo junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF. Consiste ainda em distinguir as parcelas hoje incidentes na Folha de Pagamento dos Cargos em Comissão, Terceirizados Próprios, Vantagens Excepcionais por Cargo e Função e outros pagamentos e, conseqüentemente, excluir as incidências de contribuição que possam servir para compensar com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale/MA. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0003 – Gestão Político Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/02/2025 a 10/02/2026, perfazendo 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por seu Secretário, como Contratante e o ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, o Sr. NELSON NERY COSTA, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 140201-8/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140201-8/2025.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 030202/2025, da Inexigibilidade nº 33/2025. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob o 37.564.033/0001-74. **CONTRATADO:** SAYMON PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.974.215/0001-95. **OBJETO:** Contratação por Inexigibilidade, de Empresa Especializada para realização de Show Musical com a Banda Kiko Chicabana para a festividade Carnavalesca no dia 26 de fevereiro de 2025, de Interesse do Fundo Municipal de Cultura do Município de Trizidela do Vale/MA. **VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura. FUNÇÃO: 13 – Cultura. SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural. PROGRAMA: 0066 – Festividades Culturais. PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 Carnaval. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/02/2025 a 14/04/2025, perfazendo 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Cultura, como Contratante e a empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA-ME como Contratado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 060201-1/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº

060201-1/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025.

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 020102/2025
 FLS. 573
 RUA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o 01.558.070/0001-22. **CONTRATADO:** BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88. **OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0003 – Gestão Político Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/02/2025 a 06/02/2026, perfazendo 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por seu Secretário, Enoque de Sá Barreto Filho como Contratante e a empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, como Contratado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE: 300101/2025

AUTORIZAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025. Lei 14.133/2021. O artigo 72, inciso VIII. Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, AUTORIZO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, situada na Rua Tremembés / 19 / Qd.11 / 65071-485 - Calhau São Luís - MA, para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas, cujo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade. Publique-se na forma da lei. Trizidela do Vale (MA), 05 de fevereiro de 2025. Enoque de Sá Barreto Filho. Sec. Mun. de Administração. Portaria nº 02/2025-GP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 020102/2025

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA).

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo. **HOMOLOGUEI** o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 e, por consequência **ADJUDIQUEI** o objeto do certame – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA), no dia 14/02/2025 às 11:27:07 no Portal de Compras Públicas site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ao proponente conforme descrito abaixo.

EMPRESA: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, Bairro Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, portador do CPF nº ***.278.743-**. CONTATOS: Email: ximenestransportadora@outlook.com / (99) 3642-6974.

1º Colocada nos itens: 1 ao 3.

Valor Total Homologado e Adjudicado do processo é R \$ 5.588.835,73 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

O Secretário Municipal de Administração informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Trizidela do Vale – MA, 14 de fevereiro de 2025.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025-GP

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102 / 2025
FLS. 574
RUB. _____



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

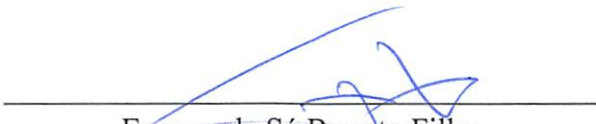
Ao Senhor
Ivanilson Soares de Lima
Controlador do Município
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Auditor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 020102/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025, cujo objeto é o contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA), para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Trizidela do Vale – MA, 17 de fevereiro de 2025.



Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 576
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 19/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.***.***-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado

Chave do documento:
73092c58-6bc1-463e-b96a-08e59e3ed17e

Data: 02/01/2025 23:22:54 -03:00

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 577
RUB. _____

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 2090 de 2 de Janeiro de 2025

DATA: 02/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

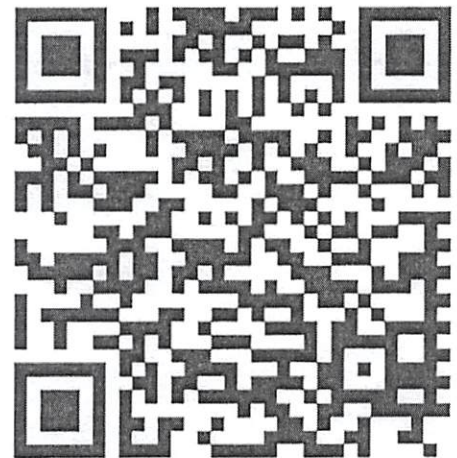
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**
em 02/01/2025 23:21:00
IP com n°: 192.168.3.41
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2731](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731)

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731

SUMÁRIO

PORTARIA

- + NOMEAÇÃO: 01/2025 - PORTARIA Nº 01
- + NOMEAÇÃO: 05/2024 - PORTARIA Nº 05
- + NOMEAÇÃO: 03/2024 - PORTARIA Nº 03
- + NOMEAÇÃO: 04/2025 - PORTARIA Nº 04
- + NOMEAÇÃO: 02/2025 - PORTARIA Nº 02
- + NOMEAÇÃO: 08/2025 - PORTARIA Nº 08
- + NOMEAÇÃO: 06/2025 - PORTARIA Nº 06
- + NOMEAÇÃO: 09/2025 - PORTARIA Nº 09
- + NOMEAÇÃO: 07/2025 - PORTARIA Nº 07
- + NOMEAÇÃO: 10/2025 - PORTARIA Nº 10
- + NOMEAÇÃO: 12/2025 - PORTARIA Nº 12
- + NOMEAÇÃO: 11/2025 - PORTARIA Nº 11
- + NOMEAÇÃO: 13/2025 - PORTARIA Nº 13
- + NOMEAÇÃO: 14/2025 - PORTARIA Nº 14
- + NOMEAÇÃO: 15/2025 - PORTARIA Nº 15
- + NOMEAÇÃO: 16/2025 - PORTARIA Nº 16
- + NOMEAÇÃO: 18/2025 - PORTARIA Nº 18
- + NOMEAÇÃO: 17/2025 - PORTARIA Nº 17
- + NOMEAÇÃO: 19/2025 - PORTARIA Nº 19
- + NOMEAÇÃO: 20/2025 - PORTARIA Nº 20
- + NOMEAÇÃO: 21/2025 - PORTARIA Nº 21
- + NOMEAÇÃO: 24/2025 - PORTARIA Nº 24
- + NOMEAÇÃO: 23/2025 - PORTARIA Nº 23
- + NOMEAÇÃO: 22/2025 - PORTARIA Nº 22
- + NOMEAÇÃO: 25/2025 - PORTARIA Nº 25
- + NOMEAÇÃO: 26/2025 - PORTARIA Nº 26
- + NOMEAÇÃO: 28/2025 - PORTARIA Nº 28
- + NOMEAÇÃO: 27/2025 - PORTARIA Nº 27
- + NOMEAÇÃO: 30/2025 - PORTARIA Nº 30
- + NOMEAÇÃO: 29/2025 - PORTARIA Nº 29
- + NOMEAÇÃO: 31/2025 - PORTARIA Nº 31
- + NOMEAÇÃO: 32/2025 - PORTARIA Nº 32
- + NOMEAÇÃO: 33/2025 - PORTARIA Nº 33
- + NOMEAÇÃO: 34/2025 - PORTARIA Nº 34
- + NOMEAÇÃO: 35/2025 - PORTARIA Nº 35
- + DESIGNAR: 36/2025 - PORTARIA Nº 36
- + NOMEAÇÃO: 38/2025 - PORTARIA Nº 38
- + NOMEAÇÃO: 37/2025 - PORTARIA Nº 37
- + NOMEAÇÃO: 40/2025 - PORTARIA Nº 40
- + NOMEAÇÃO: 39/2025 - PORTARIA Nº 39
- + NOMEAÇÃO: 41/2025 - PORTARIA Nº 41
- + NOMEAÇÃO: 42/2025 - PORTARIA Nº 42
- + NOMEAÇÃO: 44/2025 - PORTARIA Nº 44
- + NOMEAÇÃO: 43/2025 - PORTARIA Nº 43
- + NOMEAÇÃO: 45/2025 - PORTARIA Nº 45

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 578
RUB. _____



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 19/2025

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 579
RUA

PORTARIA Nº 19/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.***-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA, Portador do CPF nº 012.843.843-65, para o Cargo de Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.***-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.***-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***-23, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***-58 e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA – CPF nº 066.***-62, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 580
RUB. _____ Y

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 1802024/2025-CGM
Pregão Eletrônico nº 4/2025
Processo Administrativo nº 020102/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE
FORMA PARCELADA, À FROTA DE VEÍCULOS
OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE
TRIZIDELA DO VALE/MA.**

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de um processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo Maior desconto Percentual**. O processo licitatório em epígrafe encontra-se instruído com a seguinte documentação:

1. Termo de Atuação do processo licitatório;
2. Documento de Formalização da Demanda;
3. Estudo Técnico Preliminar;
4. Termo de referência do objeto solicitado;
5. Cotação de valor médio dos preços praticados;
6. Comprovação de existência de lastro orçamentário e indicação dos recursos através do Departamento de Contabilidade;
7. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
8. Autorização para o início do processo licitatório;
9. Demonstrativo da Comissão Permanente de Licitação;
10. Autuação do procedimento licitatório;
11. Minuta do Edital e Anexos;
12. Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 020102/2025
FLS. 580-V
RUB. _____

13. Edital do Pregão ELETRÔNICO e seus anexos;
14. Comprovação de publicação do aviso de licitação;
15. Ata de realização do certame;
16. Termo de Adjudicação e Homologação;

Após a devida análise da documentação de habilitação bem como a entrega das propostas adequadas das licitantes, foram consideradas habilitadas e vencedoras as empresas: **L A DA SILVA MORAES LTDA**, CNPJ Nº **02.557.276/0001-09**, classificada para fornecimento com referência aos itens: 0001 0002 e 0003, sendo o total da proposta de preço no valor de **R\$ 5.588.835,73 (cinco milhões quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)**. Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo licitatório, esta Controladoria apresenta o seguinte parecer:

✓ Parecer:

De acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o processo licitatório deverá obedecer aos seguintes itens:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Mediante a análise do processo licitatório em questão diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 02.0402/2025
FLS. 581
RUB. _____

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 18 de fevereiro de 2025.

Ivanilson Soares de Lima
Controlador Geral
Portaria nº 19/2025-GP